

**ATOS DA REITORIA – BOLETIM INTERNO Nº 24 DE 31.12.2024**

**RESOLUÇÕES**

O Conselho Universitário (CONSUNI), em sessão ordinária realizada no dia 17 de dezembro de 2024, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Nº 5.911, de 17.12.24 – Art. 1º Fica ratificado o vínculo organizacional do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (NEABI) da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) na Reitoria e aprovado o seu Regimento que a esta acompanha. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO. (Processo nº 23102.000578/2023-18).**

**Nº 5.912, de 17.12.24 – Art. 1º Fica aprovada a concessão do Título de Professor Emérito ao docente LUIZ CLAUDIO CAMERON. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO. (Processo nº 23102.002156/2024-68).**

O Conselho Universitário (CONSUNI), em sessão ordinária realizada em 17 de dezembro de 2024, de acordo com o teor do Ofício nº 0029 da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), datado de 04/11/2024; considerando a existência de provisão orçamentária e a redefinição do planejamento da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, após aprovação do Quadro de Detalhamento da Despesa da Universidade para o exercício de 2024; aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Nº 5.913, de 17.12.24 – Art. 1º Fica aprovada a alteração do quantitativo de bolsas na modalidade Auxílio-Alimentação, do Programa de Bolsas de Desenvolvimento Acadêmico e de Assistência Estudantil para o exercício de 2024, de 866 (oitocentos e sessenta e seis), para 904 (novecentos e quatro). Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.**

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), usando das atribuições que lhe confere o art. 21,

incisos XIV e XIX, do Regimento Geral, considerando o princípio da eficiência e da continuidade do serviço público, RESOLVE promulgar *ad referendum* do Conselho Universitário (CONSUNI), a seguinte Resolução:

Nº 5.914, de 20.12.24 –Art. 1º Ficam aprovados o quantitativo, a carga horária semanal, o número de parcelas/vigência e os valores mensais das bolsas do Programa de Bolsas de Desenvolvimento Acadêmico e de Assistência Estudantil, mantidos pela Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) para o exercício de 2025, na forma abaixo discriminada:

MODALIDADE		QUANTITATIVO	CARGA HORÁRIA	Nº PARCELAS/ VIGÊNCIA	VALOR MENSAL (R\$)	
	PROGRAD	Monitoria	460	20h	10 mar a dez	700,00
		PET-UNIRIO	20	20h	12 jan a dez	700,00
		PROTES Tutoria Especial para Graduação	30	20h	11 fev a dez	700,00
		PRADIG	50	20h	11 fev a dez	700,00
	PROPGPI	Iniciação Científica	311	20h	12 jan a dez	700,00
		Iniciação Científica Ações Afirmativas	20	20h	12 jan a dez	700,00
		ProAfri	2	---	12 jan a dez	3.100,00
		PIBEX Programa Institucional de Bolsas de Extensão	180	20h	10 mar a dez	700,00

Desenvolvimento Acadêmico	PROExC	PIBEX PRO Programa Institucional de Bolsas de Extensão PRO	20	20h	10 mar a dez	1400,00
		PIBCUL Programa Institucional de Bolsas de Cultura	40	20h	10 mar a dez	700,00
	CEAD	EAD - Programa Território e Trabalho	35	20h	12 jan a dez	700,00
	CRI	MARCA Mobilidade Acadêmica	2	---	12 jan a dez	700,00
		Mobilidade Acadêmica Internacional	14	---	06 jul a dez	1.400,00
Assistência Estudantil	PRAE	Incentivo Acadêmico	422	12h	12 jan a dez	600,00
		Alimentação	866	---	12 jan a dez	300,00
		Auxílio Moradia	100	---	12 jan a dez	600,00

**Art. 2º** O quantitativo de bolsas de desenvolvimento acadêmico poderá ser redistribuído conforme demanda. **Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim da UNIRIO. (Processo nº 23102.004551/2024-85).

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas normas estatutárias e regimentais, em conformidade com o Artigo 21, incisos XIV e XIX do Regimento Geral, RESOLVE promulgar, *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), a seguinte Resolução:

**Nº 5.915, de 30.12.24 – Art. 1º** Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto Adjunto A, em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina:

**Vegetais Criptogâmicos/Biologia Vegetal I, do Departamento de Botânica, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS), no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:**

<b>COLOCAÇÃO</b>	<b>CANDIDATOS APROVADOS</b>	<b>NOTA FINAL</b>
1º lugar	Rodrigo Tomazetto de Carvalho	8,4 (oito inteiros e quatro décimos)
2º lugar	Suema Branco	7,7 (sete inteiros e sete décimos)

**Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.003724/2024-48).**

**O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas normas estatutárias e regimentais, em conformidade com o Artigo 21, incisos XIV e XIX do Regimento Geral, considerando o princípio da eficiência e da continuidade do serviço público, RESOLVE promulgar, *ad referendum* do Conselho Universitário (CONSUNI), a seguinte Resolução:**

**Nº 5.916, de 30.12.24 – Art. 1º Fica aprovado o Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), com vigência de 2025 a 2026, que a esta acompanha. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.006076/2024-81).**

### **PORTARIAS**

**Nº 596, de 16.12.24 – Art. 1º - Exonera, a pedido, PRISCILA DAS GRAÇAS CANUTO, matrícula SIAPE nº 14\*\*\*30, ocupante do cargo de Enfermeiro, nível de classificação E, nível de capacitação IV, padrão de vencimento 5, lotado na Divisão de Enfermagem do HUGG. Art. 2º - Esta Portaria retroage a 30 de novembro de 2024. (Processo SEI nº 23102.005550/2024-58).**

**Nº 597, de 17.12.24 – Autoriza o afastamento do País, com ônus limitado, do servidor MANOEL ALEXANDRE SILVESTRE FRIQUES DE**

**SOUSA, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente a Classe C, na denominação de Adjunto, matrícula SIAPE nº 20\*\*\*\*, CPF nº \*\*.078.227-\*\* no período de 03 de fevereiro a 03 de março de 2025, incluindo trânsito, para participar como pesquisador visitante na " *l'unité de recherche en « Histoire des arts et des représentations » (HAR), da Université Paris Nanterre*", em Île-de-France, França. (Processo nº 23102.005424/2024-01).**

**Nº 598, de 19.12.24 – Art. 1º - Declara vago o cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, anteriormente ocupado por ANDRÉ FELIPE DE SOUSA ALMEIDA, matrícula SIAPE nº 11\*\*\*55, em decorrência de posse em cargo público não acumulável, conforme item VIII, do artigo 33, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 17 de dezembro de 2024. (Processo SEI nº 23102.005633/2024-47).**

**Nº 599, de 20.12.24 – Art. 1º Designa FLAVIA MILAGRES CAMPOS, matrícula SIAPE nº 17\*\*\*84, CPF nº \*\*.761.\*\*-55, para a função de Coordenadora do Projeto Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS). Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. (Processo SEI nº 23102.001772/2024-00).**

**Nº 600, de 20.12.24 – Art. 1º. Designa o servidor CARLOS EDUARDO RIBEIRO DE MELLO, matrícula SIAPE nº 18\*\*\*80, docente, para desempenho da função de fiscal da execução do termo de contrato nº 05/2021, celebrado entre a UNIRIO e a empresa Tekis Tecnologia Avançada LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 07.674.744/0001-30; termo esse proveniente de inexigibilidade de licitação (compra nº 25034/2021), conforme processo nº 23102.001306/2021-71, no valor total de R\$ 89.852,07 (oitenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e sete centavos), para contratação de serviços de licença de uso, suporte e manutenção de sistema de extração e gestão estratégica de informações de bases de dados variadas – plataforma StelaTek. Art. 2º. O servidor desempenhará as seguintes funções:**

**I - Aferição do cumprimento dos resultados previstos para o contrato;**

**II - Verificação da regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestação de apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente à GECON para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto;**

**III - Coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente à GECON para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;**

**IV - Recebimento definitivo dos serviços;**

**V - Fiscalização dos serviços de forma preventiva, rotineira e sistemática;**

**VI - Elaboração de relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;**

**VII - Fazer-se presente na reunião inicial com a empresa prestadora de serviços;**

**VIII - Adoção de providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais; e**

**IX - Enviar, em tempo hábil, as situações que excedam sua competência ao superior, para adoção de medidas saneadoras.**

**Art. 3º. A chefia imediata do servidor ora designado, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, deve comunicar o fato à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis. Art. 4º. Ratifica que o servidor nomeado foi expressamente cientificado da indicação estabelecida nesta Portaria, bem como de suas respectivas atribuições. Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Art. 6º. Determina o encaminhamento desta Portaria ao setor do servidor ora nomeado, para conhecimento e demais providências.**

**Nº 601, de 20.12.24 – Art. 1º Designa LAILA MARIA DOMITH VICENTE, SIAPE 32\*\*\*81, para a função de Coordenadora do Projeto Escritório de Direitos para os Trabalhadores do Comércio Ambulante na Cidade do Rio de Janeiro, proveniente da parceria celebrada com a OSC CEDAC, que tem por objetivo a realização do Processo nº 23102.001980/2024-09. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

**Nº 602, de 20.12.24 – Art. 1º Designa CELSO SANCHEZ PEREIRA, SIAPE 17\*\*\*28, para a função de Coordenador do Projeto Pré-Vestibular Popular de Base Comunitária, proveniente da parceria celebrada com a OSC CEDAC, que tem por objetivo a realização do Processo nº 23102.001979/2024-76. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

**Nº 603, de 20.12.24 – Art. 1º Designa GUILHERME SIMÕES REIS, SIAPE 29\*\*\*79, para a função de Coordenador do Projeto Formação Política: Agentes Populares e Segurança Alimentar, proveniente da parceria celebrada com a OSC CEDAC, que tem por objetivo a realização do Processo nº 23102.001978/2024-21. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

**Nº 604, de 20.12.24 – Art. 1º Designa MARINA TEIXEIRA WERNECK VIANNA, SIAPE 16\*\*\*81, para a função de Gestora da parceria celebrada com a OSC CEDAC, que tem por objeto a realização do Processo nº 23102.001980/2024-09, Projeto Escritório de Direitos para os Trabalhadores do Comércio Ambulante na Cidade do Rio de Janeiro. Art. 2º São atribuições do Gestor:**

**I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;**

**II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os detectados;**

**III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014;**

**IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;**

**V - Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016.**

**Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

**Nº 605, de 20.12.24 – Art. 1º Designa DALTON JOSÉ ALVES, SIAPE 13\*\*\*66, para a função de Gestor da parceria celebrada com a OSC CEDAC, que tem por objeto a realização do Processo nº 23102.001979/2024-76, Projeto Pré-Vestibular Popular de Base Comunitária. Art. 2º São atribuições do Gestor:**

**I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;**

**II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os detectados;**

**III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014;**

**IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;**

**V - Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016.**

**Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

**Nº 606, de 20.12.24 – Art. 1º Designa VICTOR AUGUSTUS MARIN, SIAPE 19\*\*\*51, para a função de Gestor da parceria celebrada com a OSC CEDAC, que tem por objeto a realização do Processo nº 23102.001978/2024-21, Projeto Formação Política: Agentes Populares e Segurança Alimentar. Art. 2º São atribuições do Gestor:**

**I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;**

**II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os detectados;**

**III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014;**

**IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;**

**V - Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016.**

**Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

**Nº 607, de 24.12.24 – Art. 1º Designa Jaime Silva de Lima, SIAPE 39\*\*31, CPF 752.\*\*\*.35\*-.\*\*, para a função de Gestor do Projeto Formação Política: Agentes Populares e Segurança Alimentar, proveniente da parceria celebrada com a OSC CEDAC, Processo 23102.001978/2024-21. Art. 2º São atribuições do Gestor:**

**I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;**

**II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os detectados;**

**III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014;**

**IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;**

**V - Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016.**

**Art. 3º Esta Portaria revoga integralmente a Portaria GR nº 606, de 20/12/2024. Art.4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

**Nº 608, de 24.12.24 – Art. 1º Designa SÉRGIO AZRA BARRENECHEA, SIAPE 30\*\*66, CPF 344.\*\*\*.85\*-, para a função de Coordenação do Projeto Formação Crítica de Leitores: Música e Literatura Preta, proveniente da parceria celebrada com a OSC CEDAC, Processo nº 23102.001976/2024-32. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

**Nº 609, de 24.12.24 – Art. 1º Designa Allan Rocha Damasceno, SIAPE 15\*\*\*31, CPF 074.\*\*\*.23\*-, para a função de Gestor do Projeto Formação Crítica de Leitores: Música e Literatura Preta, proveniente da parceria celebrada com a OSC CEDAC, Processo 23102.001976/2024-32. Art. 2º São atribuições do Gestor:**

**I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;**

**II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os detectados;**

**III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014;**

**IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;**

**V - Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016.**

**Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

**Nº 610, de 26.12.24 – Art. 1º Autoriza o afastamento do País, com ônus limitado, do servidor LEO LARA ESPINOZA, matrícula SIAPE nº 15\*\*\*30, CPF nº \*\*\*.594.607-\*\*, ocupante do cargo de Médico, lotado no Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, no período de 25 a 29 de setembro de 2024, para participar do "Jornada Reconstrutiva Uruguay", em Montevideo, Uruguay. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 25 de setembro de 2024, quando ocorreu o afastamento. (Processo nº 23102.003806/2024-92)**

**Nº 611, de 30.12.24 – Art. 1º Designa JULIO CESAR SILVA MACEDO, SIAPE 21\*\*\*38, CPF 032.\*\*\*.47\*-\*\* para a função de Gestor do Projeto Ecoar na Vida, proveniente da parceria celebrada com a OSC ABEPE, Processo 23102.002160/2024-26. Art. 2º São atribuições do Gestor:**

**I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;**

**II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os detectados;**

**III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014;**

**IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;**

**V - Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016.**

**Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

**Nº 612, de 30.12.24 – Art. 1º Designa JAQUELINE SANTOS BARRADAS, SIAPE 11\*\*\*73, CPF 849.\*\*\*.58\*-\*\*, para a função de Coordenação do Projeto Ecoar na Vida, proveniente da parceria celebrada com a OSC ABEPE, Processo 23102.002160/2024-26. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

**Nº 613, de 30.12.24 – Art. 1º Designa JOICE LAVANDOSKI, SIAPE 23\*\*\*60, CPF 827.\*\*\*.76\*-\*\* para a função de Gestor do Projeto Ecoar no Futuro, proveniente da parceria celebrada com a OSC NSBV, Processo 23102.002112/2024-38. Art. 2º São atribuições do Gestor:**

**I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;**

**II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os detectados;**

**III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014;**

**IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;**

**V - Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016.**

**Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

**Nº 614, de 30.12.24 – Art. 1º Designa FABIANA DOS SANTOS CAROLINO FIRMO PEREIRA, SIAPE 23\*\*\*60, CPF 827.\*\*\*.76\*-\*\* para a função de Coordenação do Projeto Ecoar no Futuro, proveniente da parceria celebrada com a OSC NSBV, Processo 23102.005933/2024-26. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

\*

**ATOS DA PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO**

**PORTARIAS:**

**Nº 145, de 17.12.24 – Art. 1º Designa os docentes TITULARES: ELIZABETE DE CASTRO MENDONÇA, SIAPE nº \*\*499\*\***

(Presidente), ELIEZER PIRES DA SILVA, SIAPE nº \*\*475\*\* e ANA CAROLINA GELMINI DE FARIA (UFRGS), CPF nº \*\*\*.105.\*\*\*-\*\*, para compor a Comissão de Credenciamento e Recredenciamento do Programa de Pós-Graduação em Museologia e Patrimônio desta Universidade. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO e revoga as disposições contrárias.

Nº 146, de 17.12.24 – Art. 1º Designa os docentes TITULARES: MAURÍCIO ROMULO FERNANDES (Presidente) – SIAPE nº \*\*366\*\*, TATIANA CABRINI – SIAPE nº \*\*966\*\*, DIMILA MOTHE CORDEIRO – SIAPE nº \*\*254\*\*, Andrea Furtado Macedo – SIAPE nº \*\*990\*\* e SUPLENTE: JULIANA BARRETO – SIAPE nº \*\*49\*\*, para compor a Comissão de Seleção do Curso de Mestrado ---- os docentes TITULARES: JOEL CAMPOS DE PAULA (Presidente) – SIAPE nº \*\*207\*\*, MARIA LUCIA LORINI – SIAPE nº \*\*931\*\*, FABIANO SALGUEIRO – SIAPE nº \*\*732\*\*, FÁBIO VERISSIMO CORREIA – SIAPE nº \*\*074\*\* e SUPLENTE: ANA MARIA PAULINO TELLES DE CARVALHO E SILVA – SIAPE nº \*\*51\*\*, para compor a Comissão de Seleção do Curso de Doutorado ---- os docentes TITULARES: IGOR CHRISTO MIYAHIRA – SIAPE nº \*\*524\*\*, VALÉRIA LANEUVILLE TEIXEIRA – SIAPE nº \*\*09\*\* e MARCOS DE SOUZA LIMA FIGUEIREDO – SIAPE nº 9\*\*\*\*37, para compor a Comissão de Recursos do Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas, concernente ao Concurso de Seleção Discente - Turma 2025, desta Universidade. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO.

Nº 147, de 20.12.24 – Art. 1º Designa os docentes: IVO JOSÉ AQUINO COSER, SIAPE nº \*\*169\*\* (Presidente), FELIPE DE MORAES BORBA, SIAPE nº \*\*003\*\* e EMERSON URIZZI CERVI (UFPR), CPF nº \*\*\*.157.\*\*\*-\*\*, para compor a Comissão de Credenciamento e Recredenciamento do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política desta Universidade. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO e revoga as disposições contrárias.

Nº 148, de 20.12.24 – Art. 1º Dispensa FELIPE DE MORAES BORBA, matrícula SIAPE nº \*\*003\*\*, da coordenação do curso de mestrado do

**Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da UNIRIO. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim Interno da UNIRIO.**

**Nº 149, de 20.12.24 – Art. 1º Designa IVO JOSÉ DE AQUINO COSER, matrícula SIAPE nº \*\*169\*\*, Coordenador do Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da UNIRIO. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim Interno da UNIRIO.**

**Nº 150, de 20.12.24 – Art. 1º Dispensa FELIPE DE MORAES BORBA, matrícula SIAPE nº \*\*003\*\*, da coordenação do curso de doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da UNIRIO. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim Interno da UNIRIO.**

**Nº 151, de 20.12.24 – Art. 1º Designa IVO JOSÉ DE AQUINO COSER, matrícula SIAPE nº \*\*169\*\*, Coordenador do Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da UNIRIO. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim Interno da UNIRIO.**

**Nº 152, de 20.12.24 – Art. 1º Dispensa FELIPE DE MORAES BORBA, matrícula SIAPE nº \*\*003\*\*, da coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da UNIRIO. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim Interno da UNIRIO.**

**Nº 153, de 20.12.24 – Art. 1º Designa IVO JOSÉ DE AQUINO COSER, matrícula SIAPE nº \*\*169\*\*, Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da UNIRIO. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim Interno da UNIRIO.**

**Nº 154, de 23.12.24 – Art. 1º Designa os docentes TITULARES: EMERSON AFFONSO DA COSTA MOURA – SIAPE nº \*\*403\*\*, EDNA RAQUEL RODRIGUES SANTOS HOGEMANN – SIAPE nº \*\*423\*\* e OSWALDO PEREIRA LIMA JUNIOR – SIAPE nº \*\*052\*\* para compor a Comissão de Seleção --- os docentes TITULARES: ANDRÉ RICARDO CRUZ FONTES – SIAPE nº \*\*888\*, TAISSA**

**SALLES ROMEIRO – SIAPE nº \*\*547\*\* e LEONARDO DE ANDRADE MATTIETTO – SIAPE nº \*\*842\*\* para compor a Comissão de Recursos do Programa de Pós-Graduação em Direito, concernente ao Concurso de Seleção Discente - Turma 2025, desta Universidade. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO.**

**Nº 155, de 23.12.24 – Art. 1º Designa os docentes TITULARES: EMERSON AFFONSO DA COSTA MOURA (Presidente) – SIAPE nº \*\*403\*\*, OSWALDO PEREIRA DE LIMA JUNIOR – SIAPE nº \*\*052\*\* e pela representante discente: LUIZA EMÍLIA GUIMARÃES DE QUEIRÓS – CPF nº \*\*940.\*\*\*-\*\* para compor a Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Direito desta Universidade. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO e revoga as disposições em contrário.**

**Nº 156, de 23.12.24 – Art. 1º Designa os docentes TITULARES: EMERSON AFFONSO DA COSTA MOURA (Presidente) – SIAPE nº \*\*403\*\*; WILLIS SANTIAGO GUERRA FILHO – SIAPE nº \*\*03\*\* e FÁBIO PERIANDRO DE ALMEIDA HIRSCH (UFBA) – CPF nº \*\*.039.\*\*\*-\*\* para compor a Comissão de Reconhecimento de Diplomas *Stricto Sensu* obtidos no exterior, no âmbito da Plataforma Carolina Bori, do Programa de Pós-Graduação em Direito desta Universidade. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO e revoga as disposições contrárias.**

\*

## **ATOS DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

### **PORTARIAS:**

**Nº 1.380, de 16.12.24 – Concede Horário Especial a servidora MARGARIDA MARIA CHRYSOSTOMO RIBEIRO, ocupante do cargo Psicóloga, matrícula Siape nº 144\*\*34, lotada no Serviço de Psicologia do HUGG, a ser exercida em regime de 20 (VINTE) horas semanais, sem compensação, nos termos do Laudo Médico Pericial nº 177.247/2024,**

**em conformidade com o estabelecido no §2º, art. 98, da lei 8.112/90. (Processo nº 23102.003791/2024-62).**

**Nº 1.381, de 16.12.24 – Art. 1º Concede aposentadoria voluntária com proventos integrais a CIBELI CARDOSO REYNAUD, matrícula SIAPE nº 036\*\*37, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior – Adjunto - Nível 4, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 06 de julho de 2005 e assegurada pelo artigo 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 13 de novembro de 2019. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial da União. (Processo SEI nº 23102.005358/2024-61).**

**Nº 1.382, de 16.12.24 – Art. 1º - Concede Progressão Funcional a (o) Professor (a) INES CARDOSO MARTINS MOREIRA, matrícula SIAPE nº 1742058 – Associado Classe D Nível 3, para Professor Associado Classe D Nível 4, referente ao interstício: 07/12/2021 a 06/12/2023, com base no Artigo 12, Inciso 2º alínea I e II da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução- UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 07/12/2023, de acordo com a LEI Nº 13.325 de 29 de JULHO DE 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo SEI nº 23102.003926/2024-99).**

**Nº 1.383, de 16.12.24 – Art. 1º - Concede Progressão Funcional a (o) Professor (a) LETICIA PEREIRA GONCALVES, matrícula SIAPE nº 1727538 – Adjunto Classe C Nível 3, para Professor Adjunto Classe C Nível 4, referente ao interstício: 08/12/2021 a 07/12/2023, com base no Artigo 12, Inciso 2º- alínea I e II da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 08/12/2023, de acordo com a LEI Nº 13.325 de 29 de JULHO DE 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo SEI nº 23102.005434/2024-39).**

**Nº 1.384, de 16.12.24 – Art. 1º - Concede Progressão Funcional a (o) Professor (a) SIMONE BORGES PAIVA OKUZONO, matrícula SIAPE nº 3001151 – Adjunto Classe C Nível 2, para Professor Adjunto Classe C Nível 3, referente ao interstício: 12/12/2022 a 11/12/2024, com base no Artigo 12, Inciso 2º alínea I e II da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 12/12/2024, de acordo com a LEI Nº 13.325 de 29 de JULHO DE 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo SEI nº 23102.003962/2024-53).**

**Nº 1.385, de 16.12.24 – Art. 1º Publica a concessão de Auxílio Funeral, com fundamento no Art. 226 da Lei 8.112/90, conforme abaixo:**

Nome da Beneficiária	Parentesco	Nome do Ex-Servidor	Matrícula SIAPE	Data do Óbito	Valor do Auxílio Funeral
Regina Celia Hamaty de Freitas	Filha	Joao Antonio de Freitas Filho	0397542	20/10/2024	R\$ 11.170,25

**(Processo SEI nº 23102.005425/2024-48).**

**Nº 1.386, de 16.12.24 – Art. 1º - Concede Progressão Funcional a (o) Professor (a) WAGNER MIQUEIAS FELIZ DAMASCENO, matrícula SIAPE nº 1053238 – Adjunto Classe C Nível 2, para Professor Adjunto Classe C Nível 3, referente ao interstício: 14/12/2022 a 13/12/2024, com base no Artigo 12, Inciso 2º- alínea I e II da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 14/12/2024, de acordo com a LEI Nº 13.325 de 29 de JULHO DE 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo SEI nº 23102.004435/2024-66).**

**Nº 1.387, de 16.12.24 – Art. 1º - Concede Progressão Funcional a (o) Professor (a) FABIO VERISSIMO CORREIA, matrícula SIAPE nº 1807476 – Associado Classe D Nível 3, para Professor Associado Classe D Nível 4, referente ao interstício: 07/12/2022 a 06/12/2024, com base no Artigo 12, Inciso 2º alínea I e II da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros**

**para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 07/12/2024, de acordo com a LEI Nº 13.325 de 29 de JULHO DE 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo SEI nº 23102.005543/2024-56).**

**Nº 1.388, de 16.12.24 – Art. 1º - Concede Progressão Funcional a (o) Professor (a) LUCIANA SILVA TORRES MATSUSHITA, matrícula SIAPE nº 1439086 – Adjunto Classe C Nível 1, para Professor Adjunto Classe C Nível 2, referente ao interstício: 04/11/2008 a 03/11/2010, com base no Artigo 12, Inciso 2º- alínea I e II da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 05 (cinco) anos atrás à data desta Portaria, levando em consideração a prescrição quinquenal, de acordo com a LEI Nº 13.325 de 29 de JULHO DE 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo SEI nº 23102.005199/2024-03).**

**Nº 1.389, de 16.12.24 – Art. 1º - Concede Promoção a (o) Professor (a) JOANA RIBEIRO DA SILVA TAVARES, matrícula SIAPE nº 2946439 – Adjunto Classe C Nível 4, para Professor Associado Classe D Nível 1, referente ao interstício: 22/11/2022 a 21/11/2024, e tendo em vista a obtenção do título de Doutor em 30/05/2007, com base no Artigo 13, Inciso 2º - alínea III da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 22/11/2024, quando inicia o novo interstício, de acordo com a LEI Nº 13.325 de 29 de JULHO DE 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo SEI nº 23102.005478/2024-69).**

**Nº 1.390, de 16.12.24 – Art. 1º - Concede Progressão Funcional a (o) Professor (a) ULISSES CERQUEIRA LINHARES, matrícula SIAPE nº 398326 – Associado Classe D Nível 3, para Professor Associado Classe D Nível 4, referente ao interstício: 14/11/2017 a 13/11/2019, com base no Artigo 12, Inciso 2º alínea I e II da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 05 (cinco) anos atrás à data desta Portaria, levando em consideração a prescrição quinquenal, de acordo com a LEI Nº 13.325 de 29 de JULHO**

**DE 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo SEI nº 23102.005184/2024-37).**

**Nº 1.391, de 16.12.24 – Art. 1º - Concede Promoção ao Professor (a) MARCOS LUIZ CAVALCANTI DE MIRANDA, matrícula SIAPE nº 1087938 – Associado Classe D Nível 4, para Professor Titular, referente ao Interstício: 30/03/2019 a 29/03/2021, com base no Artigo 13, Inciso 2º - alínea IV, da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução- UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 30/03/2021, de acordo com a LEI Nº 13.325 de 29 de JULHO DE 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo SEI nº 23102.005689/2024-00).**

**Nº 1.392, de 16.12.24 – Art. 1º - Concede Promoção ao Professor (a) MONICA DE ALMEIDA DUARTE, matrícula SIAPE nº 377601 – Associado Classe D Nível 4, para Professor Titular, referente ao Interstício: 22/06/2018 a 21/06/2020, com base no Artigo 13, Inciso 2º- alínea IV, da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 22/06/2020, de acordo com a LEI Nº 13.325 de 29 de JULHO DE 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo SEI nº 23102.005416/2024-57).**

**Nº 1.393, de 17.12.24 – Retifica em parte a PORTARIA PROGEPE Nº 168 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024, que trata de Licença a Capacitação, da servidora ROBERTA OLIVEIRA FERREIRA, matrícula SIAPE nº 15\*\*\*03, CPF\*\*\*.192.617-\*\*, ocupante do cargo de Assistente Social, lotado(a) na(o) Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE, para participar de ação de desenvolvimento a distância no curso Educação, diversidade e cidadania na instituição EDUCAMUNDO, onde se lê “60 dias”, leia-se “30 dias”. (Processo SEI nº 23102.005105/2024-98).**

**Nº 1.394, de 17.12.24 – Concede Horário Especial à servidora TAMYRIS MARIA CREMONEZ TAVEIRA DE ORNELLAS, ocupante do cargo Assistente em Administração, matrícula Siape nº 20\*\*\*33, lotada na Diretoria de Pesquisa - PROPGI, para prestar assistência e acompanhamento ao dependente com deficiência, a ser exercida em regime de 4 (quatro) horas diárias, sem compensação, nos termos do**

**Laudo Médico Pericial nº 187.493/2024, em conformidade com o estabelecido no §3º, art. 98, da lei 8.112/90. (Processo 23102.002889/2021-50).**

**Nº 1.395, de 17.12.24 – Concede Horário Especial ao servidor LEONARDO JOSE DORNELAS, ocupante do cargo Assistente em Administração, matrícula Siape nº 113\*\*98, lotado na Escola de Enfermagem Alfredo Pinto, a ser exercida em regime de 20 (VINTE) horas semanais, sem compensação, nos termos do Laudo Médico Pericial nº 188.123/2024, em conformidade com o estabelecido no §2º, art. 98, da lei 8.112/90. (Processo SEI nº 23102.005656/2024-51).**

**Nº 1.396, de 18.12.24 – Art. 1º Concede pensão temporária a CAMILLA SANTOS DA SILVA, na qualidade de companheira do ex-servidor RONALDO RIBEIRO SAMPAIO, ocupante do cargo de Enfermeiro-Area, E 416, matrícula SIAPE nº 037\*\*04, do Quadro de Pessoal desta Universidade, falecido em Inatividade, em 05/11/2024, com fundamento no inciso IV do art. 3º da Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 4645, de 24 de maio de 2022, c/c os artigos 217, inciso III e 222, inciso VII, alínea “b”, item nº 4, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com as alterações dadas pela Lei nº 13.135, de 17 de junho de 2015, combinado com o caput do artigo 23 e com o caput do artigo 24, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. Art. 2º Os efeitos desta Portaria entram em vigor em 05/11/2024, data do Óbito. (Processo SEI nº 23102.005498/2024-30).**

**Nº 1.397, de 18.12.24 – Art. 1º - Concede Progressão Funcional a (o) Professor (a) FABIO DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 1371376 – Adjunto Classe C Nível 1, para Professor Adjunto Classe C Nível 2, referente ao interstício: 17/12/2022 a 16/12/2024, com base no Artigo 12, Inciso 2º- alínea I e II da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 17/12/2024, de acordo com a LEI Nº 13.325 de 29 de JULHO DE 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo SEI nº 23102.005790/2024-52).**

**Nº 1.398, de 18.12.24 – Art. 1º - Concede Progressão Funcional a (o) Professor (a) MARIANA LOUSADA, matrícula SIAPE**

**nº 2268785 – Adjunto Classe C Nível 3, para Professor Adjunto Classe C Nível 4, referente ao interstício: 18/12/2022 a 17/12/2024, com base no Artigo 12, Inciso 2º- alínea I e II da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 18/12/2024, de acordo com a LEI Nº 13.325 de 29 de JULHO DE 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo SEI nº 23102.005226/2024-30).**

**Nº 1.399, de 18.12.24 – Art. 1º - Concede Progressão Funcional a (o) Professor (a) ELOISE SILVEIRA BOTELHO, matrícula SIAPE nº 1530847 – Adjunto Classe C Nível 3, para Professor Adjunto Classe C Nível 4, referente ao interstício: 26/07/2022 a 25/07/2024, com base no Artigo 12, Inciso 2º- alínea I e II da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução- UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 26/07/2024, de acordo com a LEI Nº 13.325 de 29 de JULHO DE 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo SEI nº 23102.005749/2024-86).**

**Nº 1.400, de 18.12.24 – Art. 1º - Concede Progressão Funcional a (o) Professor (a) RODRIGO RIBEIRO TRAJANO LEO, matrícula SIAPE nº 1923821 – Associado Classe D Nível 1, para Professor Associado Classe D Nível 2, referente ao interstício: 07/03/2020 a 06/03/2022, com base no Artigo 12, Inciso 2º alínea I e II da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 07/03/2022, de acordo com a LEI Nº 13.325 de 29 de JULHO DE 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo SEI nº 23102.005587/2024-86).**

**Nº 1.401, de 18.12.24 – Art. 1º - Concede Promoção ao Professor (a) JULIO CESAR MORETZSOHN ROCHA, matrícula SIAPE nº 2168606 – Associado Classe D Nível 4, para Professor Titular, referente ao Interstício: 15/07/2022 a 14/07/2024, com base no Artigo 13, Inciso 2º- alínea IV, da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 15/07/2024,**

**de acordo com a LEI Nº 13.325 de 29 de JULHO DE 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo SEI nº 23102.005240/2024-33).**

**Nº 1.402, de 19.12.24 – Art. 1º Publica a concessão de Auxílio Funeral, com fundamento no Art. 226 da Lei 8.112/90, conforme abaixo:**

Nome do Beneficiário	Parentesco	Nome do Ex-Servidor	Matrícula SIAPE	Data do Óbito	Valor do Auxílio Funeral
Ana Paula Brazão de Andrade	Filha	Gilberto Fornaciari de Andrade	0397084	30/10/2024	R\$ 10.813,73

**(Processo SEI nº 23102.005497/2024-95).**

**Nº 1.403, de 20.12.24 – Art. 1- Torna sem efeito a Portaria nº 1133 de 19 de setembro de 2023 que retificava a concessão de progressão por mérito da servidora Raquel Pereira dos Santos. Art. 2º- Retifica em parte a Portaria de nº 922 de 11 de setembro de 2023, desconsiderando assim a prescrição quinquenal, conforme determinação da Pró-Reitora de Gestão de Pessoas. Segue abaixo novamente a tabela com as progressões a serem concedidas:**

IAPE	NOME SERVIDOR	Tipo de Progressão	PROVAVEL	DE	PARA	EFEITO FINANCEIRO
1095920	Raquel Pereira da Silva	MÉRITO	08/06/17	213	214	01/06/17
1095920	Raquel Pereira da Silva	CAPACITAÇÃO	28/02/18	214	314	28/02/18

1095920	<b>Raquel Pereira da Silva</b>	<b>MÉRITO</b>	<b>08/12/18</b>	<b>314</b>	<b>315</b>	<b>01/12/18</b>
1095920	<b>Raquel Pereira da Silva</b>	<b>MÉRITO</b>	<b>08/06/20</b>	<b>315</b>	<b>316</b>	<b>01/06/20</b>
1095920	<b>Raquel Pereira da Silva</b>	<b>CAPACITAÇÃO</b>	<b>13/03/23</b>	<b>316</b>	<b>416</b>	<b>13/03/23</b>

(Processo SEI nº 23102.000508/2024-41).

**Nº 1.404, de 20.12.24 – Art. 1º - Concede Progressão por Mérito referente ao mês de JANEIRO de 2025 aos servidores constantes do quadro anexo, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12.01.2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.825, de 29.06.2006 e Lei nº 11.784, de 22.09.2008. Art. 2º - Os efeitos financeiros vigoram a partir das respectivas datas informadas no anexo desta Portaria.**

MATR	NOME	CARGO	ADMISSAO_INST	ADMISSAO_SERVICO_PUBLICO	UNIDADE_LOTACAO	PROVAVEL	CLASSE	DE	PARA	EFEITO FINANCEIRO
1565568	ALINE BÁRBARA GARCIA LIMA	Enfermeiro do Trabalho	1/26/2010	1/26/2010	Setor de Atenção à Saúde do Trabalhador	26/01/25	E	410	411	1/1/2025
3270748	ALINE MONTEIRO GARCIA	Psicólogo-Área	1/24/2022	1/24/2022	Coordenadoria de Políticas Estudantis	24/01/25	E	202	203	1/1/2025
1751800	ALINE TEIXEIRA DE ALMEIDA ORRICO	Técnico em Assuntos Educacionais	1/25/2010	1/25/2010	Centro de Ciências Jurídicas e Políticas	25/01/25	E	410	411	1/1/2025
3269556	ANÁDIA COSTA RODRIGUES	Assistente em Administração	1/18/2022	1/18/2022	Escola de Enfermagem Alfredo Pinto	18/01/25	D	202	203	1/1/2025
3270289	ANDRÉ GUIMARÃES DA FONSECA	Assistente em Administração	1/31/2022	1/31/2022	Arquivo Central	31/01/25	D	202	203	1/1/2025
1752040	Anelize Pires Reynozo da Silva	Técnico em Assuntos Educacionais	1/26/2010	1/26/2010	Escola de Educação	26/01/25	E	410	411	1/1/2025
1588558	BIANCA IZUMI MAEDA	Técnico em Assuntos Educacionais	1/25/2010	1/25/2010	Diretoria de Programas e Atividades Especiais de Ensino de Graduação	25/01/25	E	410	411	1/1/2025
3269950	CAROLINA DA FONSECA MARTINS	Psicólogo-Área	1/18/2022	1/18/2022	Divisão de Promoção à Saúde	18/01/25	E	202	203	1/1/2025
1996826	CLÁUDIA GARCIA	Assistente em Administração	4/6/2018	1/29/2013	Departamento de História	31/01/25	D	408	409	1/1/2025

Boletim UNIRIO nº 24, de 31 de dezembro de 2024.

1751939	DIANA CRISTINA ALVES DA PENHA	Pedagogo-Área	1/25/2010	1/25/2010	Centro de Ciências Exatas e Tecnologia	25/01/25	E	410	411	1/1/2025
3270022	FERNANDA PENELAS GOMES	Assistente em Administração	1/18/2022	1/18/2022	Instituto de Biociências	18/01/25	D	202	203	1/1/2025
1752441	IGOR CHRISTO MIYAHIRA	Biólogo	1/27/2010	1/27/2010	Instituto de Biociências	27/01/25	E	410	411	1/1/2025
1752178	JOANA VIANA DE BARROS	Técnico em Assuntos Educacionais	1/26/2010	1/26/2010	Centro de Ciências Humanas e Sociais	28/01/25	E	410	411	1/1/2025
3269959	LETÍCIA LEMOS DE MATTOS	Administrador	1/27/2022	1/27/2022	Gerência de Material	27/01/25	E	202	203	1/1/2025
1613800	LUCIANA GUERRA CARDOSO	Nutricionista-Habilitação	1/26/2010	1/26/2010	Diretoria de Gestão Administrativa	22/01/25	E	410	411	1/1/2025
1642789	LUISIANE COSTA FERNANDES	Psicólogo-Área	2/24/2016	7/25/2008	Setor de Acompanhamento e Análise do Processo de Trabalho	25/01/25	E	411	412	1/1/2025
1748569	LUIZ FERNANDO VALLE	Economista	6/15/2012	1/14/2010	Coordenadoria de Educação a Distância	04/01/25	E	410	411	1/1/2025
1739245	MAGUEL SOUZA DA SILVA	Bibliotecário-Documentalista	1/25/2010	11/12/2009	Biblioteca Setorial do Instituto Biomédico	25/01/25	E	410	411	1/1/2025
3269888	MANUELA BERNARDO DE SOUZA	Técnico de Laboratório Área	1/18/2022	1/18/2022	Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação	18/01/25	D	202	203	1/1/2025
1751858	MARIANA FLORES FONTES PAIVA	Assistente Social	1/25/2010	1/25/2010	Setor de Acompanhamento e Análise do Processo de Trabalho	25/01/25	E	410	411	1/1/2025
2036082	MARIANA TAVARES DE SOUZA MONTEIRO BIZARRO	Técnico de Laboratório Área	6/21/2013	6/21/2013	Departamento de Genética e Biologia Molecular	11/01/25	D	106	107	1/1/2025
1751777	MARRIETE FERREIRA MORAIS DA SILVA	Administrador	1/25/2010	1/25/2010	Divisão de Execução Contábil e Financeira	25/01/25	E	410	411	1/1/2025
3269791	PRÍNCIA DA CUNHA ARAUJO DIONIZIO	Assistente em Administração	1/18/2022	1/18/2022	Escola de Teatro	18/01/25	D	202	203	1/1/2025
3269742	RAFAEL FIGUEIREDO MARQUES	Assistente em Administração	1/18/2022	1/18/2022	Gerência de Patrimônio	18/01/25	D	202	203	1/1/2025
3270349	RAFAEL TEIXEIRA DE OLIVEIRA	Analista de Tecnologia da Informação	1/31/2022	1/31/2022	Gerência de Sistemas da Informação	31/01/25	E	202	203	1/1/2025
3270393	RAQUEL SOARES DE PAIVA	Assistente em Administração	1/18/2022	1/18/2022	Divisão de Acompanhamento Funcional e Formação Permanente	18/01/25	D	202	203	1/1/2025
1752450	REGINA OLIVEIRA DE ALMEIDA	Bibliotecário-Documentalista	1/27/2010	1/27/2010	Biblioteca Setorial das Escolas de Enfermagem e Nutrição	27/01/25	E	410	411	1/1/2025

1387955	Renata Faria Pessanha	Assistente em Administração	1/18/2022	1/18/2022	Pró-Reitoria de Administração	18/01/25	D	202	203	1/1/2025
1151027	RICARDO DE CARVALHO AGUIAR	Analista de Tecnologia da Informação	1/18/2022	1/18/2022	Gerência de Sistemas da Informação	18/01/25	E	202	203	1/1/2025
1707144	Rodrigo Fortes Mello	Produtor Cultural	1/18/2022	4/25/2018	Coordenadoria de Cultura	18/01/25	E	202	203	1/1/2025
3269957	SUELI DA SILVA OLIVEIRA	Assistente em Administração	1/18/2022	1/18/2022	Instituto Villa-Lobos	18/01/25	D	202	203	1/1/2025
1642677	THIAGO JAIME DOS SANTOS	Técnico em Assuntos Educacionais	1/26/2010	7/28/2008	Coordenadoria de Educação a Distância	26/01/25	E	410	411	1/1/2025
1752228	WAILENE REJANE DE SA CARVALHO	Assistente Social	1/26/2010	1/26/2010	Diretoria de Gestão Administrativa	26/01/25	E	410	411	1/1/2025
1751784	WILLIAM GARCIA DOS SANTOS	Técnico em Assuntos Educacionais	1/25/2010	1/25/2010	Escola de Letras	25/01/25	E	410	411	1/1/2025

**(Processo SEI 23102.000017/2024-08).**

**Nº 1.405, de 20.12.24 – Art. 1º - Altera o Regime de Trabalho do servidor WAGNER DIAS DE SOUZA, matrícula SIAPE 1092187, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Padrão de Vencimento 416, lotado na Divisão de Pessoal do HUGG, de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais, com base no estabelecido no §3º do art. 5º da Medida Provisória nº 2.174-28, de 24/08/2021, e no art. 21 da Instrução Normativa nº 02, de 12/09/2018. Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025. (Processo SEI 23102.005818/2024-51).**

**Nº 1.406, de 26.12.24 – Art. 1º - Autoriza o afastamento no país com ônus limitado do servidor FABIO LUIZ BORGES SIMAS, ocupante do cargo de Professor Associado, matrícula SIAPE nº 17\*\*\*\*, CPF nº \*\*\*.539.077-\*\*, no período de 25 a 29 de novembro de 2024, incluindo trânsito, para participar do evento "IX SIPEM - Seminário Internacional de Pesquisa em Educação Matemática", em Natal/RN. Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 25 de novembro de 2024, quando iniciou o afastamento. (Processo SEI nº 23102.005827/2024-42).**

**Nº 1.407, de 26.12.24 – Art. 1º - Autoriza o afastamento no país com ônus limitado da servidora CAMILA MAISTRO PATREZE, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente a Classe D, na denominação de Associado, matrícula SIAPE nº 16\*\*\*\*, CPF nº \*\*\*.322.258-\*\*, na data de 05 de dezembro de 2024, incluindo trânsito,**

para participar da Jornada de Avaliação do Ensino Médio no INEP, em Brasília/DF. Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 05 de dezembro de 2024, quando ocorreu o afastamento. (Processo SEI nº 23102.005438/2024-17).

Nº 1.408, de 27.12.24 – RETIFICA em parte a Portaria nº 991 de 07 de outubro de 2024, que autoriza o afastamento no país com ônus limitado do servidor EMERSON AFFONSO DA COSTA MOURA, ocupante do cargo de Professor Adjunto, matrícula SIAPE nº 114\*\*\*2, CPF nº \*\*\*.284.517-\*\*, no período de 08 a 10 de outubro de 2024, incluindo trânsito, para participar do 38º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, em João Pessoa/PB., onde se lê: “com ônus limitado”, leia-se: “com ônus PROAP”. (Processo SEI nº 23102.004059/2024-18).

Nº 1.409, de 27.12.24 – Reconhece o exercício do servidor MARCOS AURELIO CINTRA, matrícula SIAPE 39\*\*\*\*, ocupante do cargo de Técnico em Eletrotécnica, na Unidade Organizacional (UORG 420) PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, desta Universidade (UNIRIO). (Processo SEI nº 23102.005926/2024-24).

Nº 1.410, de 27.12.24 – Concede Licença para trato de interesses particulares a servidora MARIA LUIZA SUSSEKING, SIAPE 17\*\*\*15, ocupante do cargo de Professor (a) do Magistério Superior, lotado no Departamento de Didática da Escola de Educação do Centro de Ciências Humanas, pelo período de 03 anos a partir de 02 de Janeiro de 2025. (Processo SEI nº 23102006062/2024-68).

\*

***Publicam-se em anexo***

- ***Instrução Normativa GR nº 002/2024.***
- ***Anexo das Resoluções SCS nºs 5.911 e 5.916/2024.***



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Gabinete do Reitor

**INSTRUÇÃO NORMATIVA GR Nº 002, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a criação da Incubadora de Empreendimentos no âmbito da UNIRIO, denominada Incubadora da UNIRIO (EMPREENDE), da Diretoria de Inovação Tecnológica, Cultural e Social da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPGPI) da UNIRIO.

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, considerando

- a Lei 13.243/2016, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências;
- o interesse institucional da UNIRIO na criação de uma incubadora de empresas, de acordo com Plano de Desenvolvimento Institucional da UNIRIO (2022, p. 114, 117-118), com período de abrangência entre 2022 e 2026, aprovado na sessão ordinária remota do Conselho Universitário (CONSUNI) – Resolução nº 5.469, de 17 de dezembro de 2021;
- o Regimento da PROPGPI que em seu artigo 28º estipula que está entre suas atribuições apoiar iniciativas de fortalecimento do ecossistema de inovação e empreendedorismo tais como incubadoras de empresas, parques tecnológicos, empresas juniores e *startups*.
- a Política de Inovação UNIRIO que em seu artigo 21º estipula que “A UNIRIO estimulará a criação de incubadoras, a partir da proposição de unidades individuais ou consorciadas de sua estrutura, sempre que houver capacidade para apoiar o desenvolvimento de *startups* e empresas com foco em inovação”.

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a Incubadora de Empreendimentos no âmbito da UNIRIO, denominada Incubadora da UNIRIO (EMPREENDE), seus programas de pré-incubação, incubação e pós-incubação, nas três seguintes linhas de atuação:

- I. Incubação de empreendimentos inovadores de base tecnológica;
- II. Incubação de empreendimentos inovadores no campo da cultura;
- III. Incubação de empreendimentos inovadores no campo das tecnologias sociais.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Gabinete do Reitor

Art. 2º A Incubadora de Empreendimentos da UNIRIO (EMPREENDE) terá os seguintes objetivos:

- I. estimular e prestar apoio gerencial e tecnológico ao empreendedorismo inovador e intensivo em conhecimento, com o objetivo de facilitar a criação de empreendimentos e o desenvolvimento de empreendedores que desempenhem atividades voltadas à inovação e ao desenvolvimento de novas tecnologias, produtos e processos;
- II. identificar e captar empreendedores e empreendimentos para incubação;
- III. estimular a criação de empreendimentos no Estado do Rio de Janeiro;
- IV. fomentar o espírito empreendedor na UNIRIO;
- V. possibilitar aos empreendedores a utilização dos serviços da Incubadora da UNIRIO, mediante objetivos, obrigações e condições estabelecidas em instrumento jurídico próprio;
- VI. propiciar o acesso dos empreendedores às inovações e às boas práticas gerenciais;
- VII. estimular o associativismo e a integração entre os empreendedores entre si e entre os parceiros que apoiam a Incubadora da UNIRIO, sempre buscando o intercâmbio de inovações e o aprimoramento das boas técnicas de gestão;
- VIII. apoiar a criação de novos empreendimentos, a partir dos conhecimentos gerados na UNIRIO;
- IX. estimular o desenvolvimento conjunto de inovações entre empreendedores e a UNIRIO;
- X. aplicar as mais modernas ferramentas de empreendedorismo inovador na UNIRIO;
- XI. criar novas alternativas de qualificação e desenvolvimento de habilidades complementares para os discentes que poderão enriquecer seus currículos visando a futura entrada no mercado de trabalho.

Art. 3º Instituir o Comitê de Incubação, órgão de apoio permanente à administração da Incubadora, com poderes deliberativos e executivos, sendo suas competências:

- I. seleção de projetos para ingresso na Incubadora da UNIRIO;
- II. realização da avaliação de desempenho:
  - a) dos projetos incubados;
  - b) das atividades de incubação;
  - c) da Incubadora da UNIRIO (EMPREENDE) como um todo;
- III. participação do planejamento anual propondo políticas e diretrizes para a Incubadora da UNIRIO.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Gabinete do Reitor

Art 4º A administração da Incubadora da UNIRIO (EMPREENDE) fica a cargo da Diretoria de Inovação Tecnológica, Cultural e Social da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPGPI) da UNIRIO, auxiliada pelo Comitê de Incubação.

Art. 5º O Comitê de Incubação será indicado pela PROPGPI, sendo composto pelos seguintes membros:

- I. Diretor(a) da Diretoria de Inovação Tecnológica Social e Cultural (Presidente);
- II. Coordenador (a) da Diretoria da Inovação Tecnológica Social e Cultural (vice-presidente);
- III. Pró-Reitor(a) de Pós-graduação, Pesquisa e Inovação da UNIRIO;
- IV. dois representantes da Câmara de Inovação da UNIRIO;
- V. representante do setor governamental (FAPERJ, FINEP ou SMCT/Rio);
- VI. representante do setor empresarial (FIRJAN, SEBRAE, AgeRio);
- VII. representante do ecossistema de inovação do estado do Rio de Janeiro (Redetec);

Parágrafo único. Em caráter especial, o Comitê de Incubação poderá solicitar a participação de consultores técnicos *ad hoc*, internos ou externos da UNIRIO, para realizar uma avaliação técnica de determinado projeto.

Art. 6º O tempo de permanência do membro no Comitê de Incubação é de vinte e quatro meses, podendo ser renovado, por igual período, a critério da PROPGPI.

Art. 7º O Comitê de Incubação reunir-se-á ordinariamente a cada semestre, conforme previsto em seu plano de trabalho, e extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente.

Art. 8º O Comitê de Incubação reunir-se-á de acordo com as seguintes necessidades:

- I. para o processo de seleção nos termos do edital vigente;
- II. ordinariamente, conforme plano de trabalho;
- III. para avaliação final do incubado;
- IV. extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente.

Art. 9º O Comitê de Incubação deliberará pelo voto da maioria dos presentes.

Boletim UNIRIO nº 24, de 31 de dezembro de 2024.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Gabinete do Reitor

Art. 10º Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Incubação.

Art. 11º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO.

A handwritten signature in blue ink that reads 'José da Costa Filho'.

**José da Costa Filho**  
Reitor

TTDD: 010.

**Anexo da Resolução SCS nº 5.916/2024**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PLANO DIRETOR DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL**

JOSE DA  
COSTA  
FILHO:63341  
735704

Digitally signed by  
JOSE DA COSTA  
FILHO:63341735704  
Date: 2024.12.31  
12:52:48 -02'00'

2025-2026

## Plano Diretor de Logística Sustentável

### REITORIA

#### Reitor

*José da Costa Filho*

#### Vice-Reitora

*Bruna Silva do Nascimento*

#### Chefe de Gabinete da Reitoria

*Vinicius Pinheiro Israel*

#### Pró-Reitora de Graduação

*Luana Azevedo de Aquino*

#### Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação

*Cleonice Alves de Melo Bento*

#### Pró-Reitor de Extensão e Cultura

*Vicente Aguilar Nepomuceno de Oliveira*

#### Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

*Gustavo Naves Franco*

#### Pró-Reitor de Planejamento

*Sidney Cunha de Lucena*

#### Pró-Reitor de Administração

*Jeremias da Cunha Lemos Garcia*

#### Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

*Paola Orcades Meirelles*

#### Chefe da Auditoria Interna

*Eduardo Bernardo Monteiro Valadares*

#### Procuradora Federal Geral

*Juliana Cristina Duarte da Silveira*

#### Coordenador de Comunicação Social

*Guilherme Simões Reis*

#### Coordenadora de Relações Interinstitucionais e Internacionais

*Vanessa Teixeira de Oliveira*

#### Coordenador de Educação a Distância

*Leonardo Villela de Castro*

#### Ouvidora

*Mariana Buarque Araujo*

### UNIDADES SUPLEMENTARES

#### Diretora do Arquivo Central

*Isabela Costa da Silva*

#### Diretora da Biblioteca Central

*Ana Carolina Costa de Carvalho Petrone*

#### Superintendente do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle

*João Marcelo Ramalho Alves*

#### Editora UNIRIO

*Rosario Rossano Pecoraro*

### CENTROS ACADÊMICOS

#### Decano do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde

*Carlos Henrique Soares Caetano*

#### Decano do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia

*Gladson Octaviano Antunes*

#### Decana do Centro de Ciências Humanas e Sociais

*Miriam Cabral Coser*

#### Decana do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas

*Edna Raquel Rodrigues Santos Hogemann*

#### Decano do Centro de Letras e Artes

*José Luiz Ligiéro Coelho*

**ELABORAÇÃO:**

Grupo de Trabalho instituído pela Portaria GR nº 538, de 11 de novembro de 2024

Michelle Cristina Sampaio (Presidente)

Sidney Cunha de Lucena

Daniele dos Santos Zeferino

Jeremias da Cunha Lemos Garcia

Marcelo Leiras da Silva

Monike Ferreira Simião Domingues Brandão

Wellington da Conceição Bispo dos Santos

Bruno Gomes Rodrigues Pereira

**COLABORAÇÃO:**

Diogo Antônio Freitas de Andrade

### HISTÓRICO DE VERSÕES

Versão	Data	Descrição
0	30/12/2024	Versão original elaborada pelo GT instituído pela Portaria GR nº 538, de 11 de novembro de 2024.

## SUMÁRIO

<b>APRESENTAÇÃO.....</b>	<b>6</b>
<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>7</b>
<b>DIRETRIZES ESTRATÉGICAS.....</b>	<b>9</b>
<b>METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO.....</b>	<b>11</b>
<b>METODOLOGIA DE AFERIÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS.....</b>	<b>14</b>
<b>Método de Cálculo.....</b>	<b>14</b>
<b>Implementação.....</b>	<b>14</b>
<b>Aplicação nas Contratações.....</b>	<b>15</b>
<b>Resultados Esperados.....</b>	<b>16</b>
<b>DIAGNÓSTICO ATUAL.....</b>	<b>16</b>
<b>PLANO DE AÇÕES E METAS POR EIXO TEMÁTICO.....</b>	<b>20</b>
<b>IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.....</b>	<b>30</b>
<b>BIBLIOGRAFIA.....</b>	<b>32</b>

## APRESENTAÇÃO

A elaboração do Plano Diretor de Logística Sustentável da UNIRIO (PLS) foi realizada pelo Grupo de Trabalho instituído pelo Reitor por meio da Portaria nº 538, de 11 de novembro de 2024. O plano foi construído de acordo com a Portaria SEGES/MGI nº 5.376, de 14 de setembro de 2023, a qual instituiu que o Caderno de Logística do Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS, disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal, fosse usado como modelo de referência para o PLS a ser utilizado pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, Autárquica e Fundacional, conforme prevê o art. 7º da Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021.

No que tange à gestão da sustentabilidade da UNIRIO, o primeiro Plano de Gestão de Logística Sustentável (PLS) foi elaborado em 2016, pela Comissão Permanente de Sustentabilidade Institucional (Copesi), de acordo com o Artigo 16 do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, e a Instrução Normativa nº 10, de 12 de novembro de 2012, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), sendo aprovado pela Resolução CONSUNI nº 4.705, de 12 de setembro de 2016.

O PLS 2016 apresentou a Política Ambiental da UNIRIO, dispondo sobre as práticas de sustentabilidade<sup>1</sup> a serem observadas no atendimento de objetivos e de metas específicas, assim como determinando a necessidade de promoção de ações de divulgação, conscientização e capacitação para as diversas representações da comunidade acadêmica em torno do tema sustentabilidade. A partir da aprovação do PLS 2016, foi criada uma página eletrônica (<http://www.unirio.br/copesi>) para divulgar as atividades da comissão, bem como o andamento do PLS.

Em continuidade ao planejamento de sustentabilidade na UNIRIO, iniciado no PLS 2016, mas também levando em consideração as importantes mudanças de conjuntura encontradas no ambiente organizacional, apresenta-se o Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) da UNIRIO, para os anos de 2025 e 2026, como instrumento de governança nas contratações públicas da Universidade.

O PLS 2025-2026 é constituído por ações e prazos de execução, mecanismos de monitoramento, avaliação das práticas de sustentabilidade e racionalização de gastos e processos na Administração da Universidade, visando o respeito ao meio ambiente e à sustentabilidade.

Espera-se que o PLS 2025-2026, na figura de um plano tático, integre-se às práticas organizacionais, como uma ferramenta eficiente para o estabelecimento das estratégias de contratação e de logística, compatível com os novos paradigmas de gestão.

---

<sup>1</sup> Tais práticas de sustentabilidade foram propostas em torno de sete temas: (i) material de consumo, (ii) energia elétrica, (iii) água e esgoto, (iv) gestão de resíduos, (v) qualidade de vida no ambiente de trabalho, (vi) compras e contratações sustentáveis e (vii) deslocamento de pessoal, totalizando 54 ações desenvolvidas por diferentes unidades organizacionais da UNIRIO.

## INTRODUÇÃO

O planejamento estratégico da UNIRIO está regimentado por seu Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI). Aprovado para um prazo de 5 anos de vigência, o PDI 2022-2026 identifica a Instituição de Ensino Superior (IES), no que diz respeito à sua filosofia de trabalho, à missão a que se propõe, às diretrizes pedagógicas que orientam suas ações, à sua estrutura organizacional e às atividades acadêmicas que desenvolve e/ou que pretende desenvolver.

No PDI 2022-2026, a sustentabilidade aparece de forma transversal nas diretrizes institucionais da UNIRIO, apresentada a seguir com o conjunto de Missão, Visão, Princípios e Objetivos Institucionais.

### Missão (art. 2º do Estatuto):

Produzir e disseminar o conhecimento nos diversos campos do saber, contribuindo para o exercício pleno da cidadania, mediante formação humanista, crítica e reflexiva, preparando profissionais competentes e atualizados para o mundo do trabalho e para a melhoria das condições de vida da sociedade.

### Visão:

Ser reconhecida como centro de referência na produção e difusão de conhecimento científico, tecnológico, artístico e cultural, comprometida com as transformações da sociedade e com a transparência organizacional.

### Princípios Institucionais (art. 3º do Estatuto):

Os princípios que regem a UNIRIO são:

- I. Conduta ética;
- II. Humanismo;
- III. Democracia e participação;
- IV. Pluralismo teórico-metodológico;
- V. Universalidade do conhecimento;
- VI. Interdisciplinaridade do conhecimento;
- VII. Inovação;
- VIII. Excelência;
- IX. Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
- X. Inserção regional, nacional e internacional;
- XI. Natureza pública;
- XII. Gratuidade do ensino de Graduação;
- XIII. Sustentabilidade.

Objetivos Institucionais (artigo 4º do Estatuto):

- I. produzir, difundir e preservar o saber em todos os campos do conhecimento;
- II. formar cidadãos com consciência humanista, crítica e reflexiva, comprometidos com a sociedade e sua transformação, qualificados para o exercício profissional;
- III. propiciar e estimular o desenvolvimento de pesquisas de base e aplicada, especialmente as vinculadas aos Programas de Pós-Graduação stricto sensu;
- IV. estender à sociedade os benefícios da criação cultural, artística, científica e tecnológica gerada na Instituição;
- V. manter intercâmbio com entidades públicas, privadas, organizações e movimentos sociais.

A partir desse referencial, o PDI 2022-2026 resume o planejamento institucional em seu Mapa Estratégico:

**Figura 1: Mapa Estratégico da UNIRIO - PDI 2022-2026**



Fonte: PDI 2022-2026 (UNIRIO, 2021, p. 127)

No PDI 2022-2026, o planejamento está apresentado em 4 Perspectivas Estratégicas – Resultados Institucionais, Processos Internos, Pessoas e Recursos e Orçamentária e Financeira –, que se subdividem em 16 Objetivos Estratégicos, por meio dos quais a Universidade pretende, a partir da missão institucional, alcançar sua visão de futuro.

Nota-se que a questão da sustentabilidade e suas práticas aparecem como Iniciativas Estratégicas e Ações, aludidas em todas as Perspectivas Estratégicas do PDI.

Já no Plano de Governança de Gestão de Riscos e Controles Internos (PGERCI) 2022-2026, em que estão gerenciados possíveis eventos comprometedores do alcance dos Objetivos Estratégicos firmados no PDI, além dos respectivos controles internos que a Universidade adota para evitá-los, os riscos ambientais foram incluídos como uma das categorias de riscos mapeadas (UNIRIO, 2022a).

Nesse sentido, registra-se uma preocupação institucional em identificar, avaliar e tratar riscos que possam

[...] causar impacto ambiental, provocando alterações das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causados por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetam a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente, e a qualidade dos recursos ambientais<sup>2</sup> (UNIRIO, 2022b).

Em complementação ao PDI e ao PGERCI, outros planos de nível tático e operacional podem ser criados, com vistas a orientar as práticas de governança e de gestão institucionais, nas diversas áreas de atuação universitárias, como é o caso do Plano Diretor de Logística Sustentável.

## **DIRETRIZES ESTRATÉGICAS**

As diretrizes e ações definidas no PLS 2025-2026 têm como objetivo promover a transformação da cultura organizacional da UNIRIO. Por meio de sua implementação, busca-se fortalecer o compromisso institucional com o desenvolvimento econômico e social, aliado à preservação de um meio ambiente ecologicamente equilibrado, assegurando qualidade de vida tanto para as gerações atuais quanto para as futuras.

Estas diretrizes foram definidas com base nas orientações previstas no art. 5º da Portaria nº 8.678, de 2021, e estabelecem o direcionamento interno a ser seguido pela universidade na

---

<sup>2</sup> Política de Gestão de Riscos e Controles Internos da UNIRIO.

gestão de contratações e logística. Dessa forma, as diretrizes estratégicas previstas pelo PLS e suas respectivas referências jurídico-normativas são:

**Quadro 1: Diretrizes Estratégicas do Plano Diretor de Logística Sustentável 2025-2026 da UNIRIO**

Nº	DIRETRIZ	BASE JURÍDICO-NORMATIVA / FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA
1	Defender e preservar o meio ambiente para as presentes e futuras gerações	Constituição Federal, art. 225.
2	Incentivar compras públicas sustentáveis para aquisição de materiais e para contratações de serviços e de investimentos.	Decreto nº 10.531, de 2020;
3	Observar o princípio do desenvolvimento sustentável e incentivar a inovação nas contratações.	Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei nº 14.133, de 2021, art. 5º e art. 11, inciso IV.
4	Priorizar as contratações, os produtos reciclados e recicláveis e os bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.	Política Nacional sobre Mudança do Clima - Lei nº 1.187, de 2009, art. 6o, inciso XII.
5	Promover a conservação e o uso sustentável dos recursos naturais, com foco na qualidade ambiental como um dos aspectos fundamentais da qualidade de vida das pessoas, conciliando a preservação do meio ambiente com o desenvolvimento econômico e social.	Decreto nº 10.531, de 2020; EFD 2020-2031; item 4 - Eixo Ambiental; 4.1 - Diretriz.
6	Garantir acessibilidade à pessoa com deficiência em todas as dependências das edificações públicas, tendo como referência as normas de acessibilidade vigentes.	Estatuto Pessoa com Deficiência - Lei nº 13.146, de 2015, art. 57 c/c art. 45 da Lei nº 14.133, de 2021.
7	Aderir ao Programa Coleta Seletiva Cidadã.	Decreto nº 10.936, de 2022, art. 40.
8	Ampliar a segurança hídrica para garantir os usos múltiplos da água, priorizando a eficiência e o uso racional.	Mapa Estratégico do PPA 2024-2027.
9	Sensibilizar e capacitar a comunidade universitária.	A3P
10	Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos.	A3P

## METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO

A metodologia de elaboração do PLS 2025-2026 da UNIRIO seguiu o processo de desenvolvimento de 4 fases – Preparação, Elaboração, Execução e Avaliação –, conforme figura abaixo:

**Figura 2: Fases propostas para o PLS 2025-2026 da UNIRIO**



Fonte: Caderno de Logística do Plano Diretor de Logística Sustentável, (BRASIL, 2024, p. 9)

As fases de construção do PLS 2025-2026 são detalhadas a seguir:

1. **Fase Preparação** – Concentra-se na mobilização dos atores responsáveis pelo desenvolvimento do plano, abrangendo a definição da estrutura de trabalho, o estabelecimento das diretrizes estratégicas e a elaboração do cronograma de atividades.

Assim, o Grupo de Trabalho de Sustentabilidade da UNIRIO (GT) foi criado, por meio da Portaria GR nº 538, de 11/11/2024, para atualizar o Plano de Gestão de Logística Sustentável (PLS). As atividades desenvolvidas pelo GT acompanharam o seguinte cronograma:

**Quadro 2: Cronograma de elaboração do PLS 2025-2026**

Fase	Data / prazo	Detalhamento
Preparação	17/04/24	Recebimento de notificação da Auditoria Interna (AUDIN), informando que o Plano Diretor de Logística Sustentável – PLS não estava atualizado conforme a Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021.

	05/2024 a 11/24	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Informe às unidades organizacionais envolvidas sobre a notificação da AUDIN.</li> <li>• Estudos da legislação pertinente e da produção associada à gestão da sustentabilidade na UNIRIO.</li> <li>• Consolidação do monitoramento do PLS 2016, com vistas à sua avaliação final.</li> </ul>
	11/11/24	Formalização do Grupo de Trabalho (GT) responsável pela elaboração do PLS, por meio da Portaria GR nº 538/2024.
	29/11/24	Reunião inicial do GT para definição da estrutura do trabalho, da metodologia de elaboração do PLS e de suas diretrizes estratégicas.
Elaboração - Investigação <sup>3</sup>	29/11/24 a 26/12/24	Reuniões do GT, para elaboração do PLS 2025-2026: - Mapeamento qualitativo e quantitativo da situação atual dos dados de contratação e dos instrumentos de gestão e planejamento de sustentabilidade. - Diagnóstico das principais problemáticas que envolvem a gestão da sustentabilidade.
Elaboração - Proposição		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Definição das ações do Plano de Metas e Ações</li> <li>• Consolidação do texto final do PLS 2025-2026, contendo todos os itens obrigatórios</li> <li>• Abertura no Processo no SEI e registro das atividades do GT</li> </ul>
Elaboração - Validação Final	30/12/2024	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Envio do Processo, via SEI, para a Reitoria</li> <li>• Emissão de Resolução de aprovação pelo Reitor</li> <li>• Publicação do PLS 2025-2026 em atendimento às recomendações da Auditoria.</li> </ul>

2. **Fase de Elaboração** – A fase de elaboração subdivide-se nas etapas de investigação, proposição e validação final.

2.1. A primeira etapa, de investigação, é de caráter analítico e diagnóstico, com o objetivo de caracterizar a situação atual da logística e das contratações da UNIRIO, definindo a logística existente e avaliando seu alinhamento com as diretrizes estratégicas. Nesse caso, o GT analisou, por meio da Pró-Reitoria de Administração (PROAD), como estão as atividades

<sup>3</sup> Com o recebimento do Relatório da Auditoria Interna da UNIRIO, e a necessidade de atualização do PLS da UNIRIO, a partir do mês de maio de 2024, um grupo formado pela Presidente da Copesi, o Pró-Reitor de Planejamento e parte da equipe da Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional passou a se reunir, com vistas ao atendimento das recomendações do Relatório de Auditoria. Em novembro de 2024, esse grupo foi recomposto, dando origem formal ao GT instituído pela Portaria GR nº 538/2024.

de logística e de contratações na UNIRIO.

2.2 A segunda etapa, de proposição, consiste no planejamento de objetivos e soluções para o enfrentamento das problemáticas identificadas. Nesse sentido, o GT se reuniu, a fim de propor ações que pudessem atender às diretrizes estabelecidas para o PLS, conforme a Portaria 5.376/2023. Cada ação proposta foi relacionada a uma diretriz primária. Além disso, foram relacionadas diretrizes secundárias e terciárias, conforme o caso.

Importante destacar que, conforme indicado no Caderno de Logística do Plano Diretor de Logística Sustentável, as ações propostas no PLS 2024-2026 da UNIRIO foram divididas em 6 eixos:

**Figura 3: Eixos Temáticos do PLS 2025-2026**



Fonte: Caderno de Logística do Plano Diretor de Logística Sustentável (BRASIL, 2024, pg. 8).

2.3. A terceira etapa foi a validação final do plano pelas unidades executoras presentes no GT, o encaminhamento para a autoridade competente e a publicação do plano no sítio eletrônico da universidade.

3. **Fase de execução** - A fase de execução compreende a implementação das ações planejadas, acompanhada de um contínuo monitoramento para correções de desvios. Nesta fase, a Copesi estará verificando o avanço do plano a partir das ações previstas no PLS 2025-2026 que foram implementadas, bem como as dificuldades que envolveram a não execução, ou execução parcial, pelas unidades responsáveis.

4. **Fase de avaliação** - Nesta fase, a Copesi realizará a avaliação do desempenho dos

resultados alcançados, considerando a efetividade das ações implementadas, as inovações introduzidas e as melhorias aplicadas. Os resultados dessa análise servirão de base para a revisão e o aprimoramento do plano, preparando-o para um novo ciclo do PLS.

### **METODOLOGIA DE AFERIÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS**

A metodologia para aferição dos custos indiretos na UNIRIO foi desenvolvida visando atender ao disposto no art. 8º, II, da Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021. O objetivo é identificar e mensurar, de forma objetiva, as despesas que excedem o custo direto de aquisição, considerando todo o ciclo de vida dos produtos e serviços contratados pela universidade.

Esta abordagem permitirá uma avaliação mais precisa e abrangente dos custos totais envolvidos nas contratações, subsidiando decisões que privilegiem alternativas mais sustentáveis e economicamente vantajosas no longo prazo, em alinhamento com os objetivos estabelecidos no Plano de Logística Sustentável.

#### **Método de Cálculo**

A mensuração dos custos indiretos será realizada através de metodologia que considera três categorias principais de custos, representada pela seguinte fórmula:

$$CI = CO + CM + CD$$

Onde:

- CI = Custos indiretos totais
- CO = Custos operacionais (utilização, mão de obra, energia, água, insumos)
- CM = Custos de manutenção (reposição, falhas, manutenções preventivas)
- CD = Custos de descarte (tratamento de resíduos, mitigação de impactos ambientais)

Esta fórmula permite uma avaliação estruturada dos diferentes componentes que impactam o custo total de propriedade ao longo do ciclo de vida do objeto.

#### **Implementação**

Para implementação efetiva desta metodologia, será constituído grupo de trabalho multidisciplinar (ou Equipe de Planejamento), envolvendo setores pertinentes. Este grupo será responsável por:

1. Desenvolver fichas técnicas padronizadas por categoria de contratação
2. Estabelecer parâmetros objetivos para mensuração dos custos
3. Definir fontes de dados confiáveis para referência
4. Revisar e atualizar periodicamente os critérios estabelecidos

As fontes de dados para elaboração das fichas técnicas incluirão:

- Consulta a bases de dados públicas
- Inventários de ciclo de vida
- Histórico de contratos similares da UNIRIO
- Informações técnicas dos fabricantes
- Pesquisas de mercado
- Normas técnicas aplicáveis

#### **Aplicação nas Contratações**

A análise dos custos indiretos será incorporada de forma sistemática aos seguintes instrumentos:

##### **1. Estudos Técnicos Preliminares (ETP)**

- Avaliação comparativa entre diferentes soluções disponíveis
- Justificativa técnica para escolha da alternativa mais vantajosa
- Demonstração da viabilidade da contratação considerando custos indiretos
- Análise de práticas sustentáveis aplicáveis ao objeto

##### **2. Termos de Referência**

- Especificações técnicas com requisitos de eficiência energética
- Critérios de sustentabilidade objetivamente definidos
- Obrigações relacionadas ao ciclo de vida do objeto
- Requisitos de manutenção preventiva e corretiva
- Exigências quanto ao descarte adequado

##### **3. Análise das Propostas**

- Avaliação do custo total de propriedade

- Verificação da economicidade no longo prazo
- Impacto ambiental ao longo do ciclo de vida
- Comparação objetiva entre diferentes soluções

### **Resultados Esperados**

A implementação desta metodologia na UNIRIO permitirá:

1. Tomada de decisão mais fundamentada nas contratações, baseada em dados objetivos sobre custos totais;
2. Justificativa técnica robusta para escolha de soluções mais sustentáveis, demonstrando sua vantajosidade no longo prazo;
3. Avaliação objetiva do custo-benefício considerando todo o ciclo de vida dos produtos e serviços;
4. Alinhamento efetivo das contratações aos objetivos estabelecidos no PLS;
5. Economia de recursos públicos através de decisões que considerem custos futuros;
6. Redução de impactos ambientais por meio de escolhas mais conscientes;
7. Padronização na análise de custos indiretos entre diferentes setores da universidade;
8. Melhoria contínua dos processos de contratação através do aprendizado acumulado.

### **DIAGNÓSTICO ATUAL**

Para o diagnóstico da situação atual da UNIRIO, o GT realizou um levantamento detalhado das contratações e práticas logísticas vigentes, seguindo a metodologia estabelecida no Caderno de Logística do Plano Diretor de Logística Sustentável. O objetivo foi identificar as principais características, desafios e oportunidades relacionados à sustentabilidade na instituição, baseando-se nas notas de empenho de 2024 consultadas no Portal da Transparência.

Esse diagnóstico seguiu três passos: (1) questões associadas às práticas de compra da UNIRIO; (2) avaliação dos instrumentos de gestão e planejamento internos; e (3) elaboração de uma lista de problemáticas que devem ser mitigadas.

#### **(1) Diagnóstico das práticas de compra:**

As principais categorias de contratações identificadas são:

- Serviços essenciais (energia elétrica, água, gás);
- Serviços de gestão ambiental (tratamento de resíduos químicos e efluentes);

- Serviços de manutenção (elevadores, instalações);
- Materiais de consumo (combustíveis, expediente, proteção, limpeza);
- Serviços de assistência estudantil (restaurante universitário e apoio).

Em 2024, destacaram-se os seguintes volumes de contratação:

- Serviços de alto impacto ambiental, representando a maior demanda da universidade;
- Materiais de consumo, com ênfase em combustíveis e lubrificantes;
- Serviços de assistência estudantil, especialmente restaurante universitário;
- Serviços de manutenção predial e de elevadores.

Os principais valores empenhados em 2024 foram:

- Serviços de alto impacto ambiental (R\$ 6.503.105,83):
  - Energia elétrica: R\$ 2.925.232,54
  - Água e esgoto: R\$ 1.119.294,00
  - Tratamento de resíduos químicos: R\$ 80.237,09
  - Coleta de resíduos sólidos: R\$ 43.500,00
- Materiais de consumo (R\$ 428.592,57):
  - Combustíveis e lubrificantes: R\$ 277.732,41
  - Material de expediente: R\$ 37.946,11
  - Material de proteção e segurança: R\$ 29.310,90
  - Material de limpeza: R\$ 21.240,00
- Assistência estudantil (R\$ 2.518.447,10):
  - Restaurante universitário: R\$ 1.686.109,50
  - Serviços de apoio: R\$ 688.005,60

Os processos de contratação variam de acordo com a natureza do objeto. Para os serviços de maior impacto ambiental, as contratações são realizadas através do Sistema de Registro de Preços e contratos plurianuais. Já para a aquisição de materiais de consumo, os processos alternam entre Sistema de Registro de Preços e dispensas de licitação. Atualmente, a universidade encontra-se em fase de reestruturação, visando aprimorar as contratações, o

planejamento e a participação em compras conjuntas com outros órgãos, buscando sanar as deficiências decorrentes do modelo descentralizado.

As contratações são condicionadas a três fatores principais: disponibilidade orçamentária, necessidade institucional e planejamento. A execução dos processos acompanha esses condicionantes ao longo do exercício. Com a reestruturação em curso, busca-se estabelecer melhorias no cumprimento do Plano de Contratações Anual (PCA) da UNIRIO. A definição de um calendário de contratações permitirá racionalizar as despesas, otimizar recursos e aprimorar os aspectos de sustentabilidade e redução de impactos ambientais das contratações.

A Pró-Reitoria de Administração (PROAD) centraliza as compras e contratações relacionadas às demandas gerais da universidade, com o apoio da Diretoria de Atividades de Apoio e da Gerência de Material. No entanto, alguns processos são planejados de forma descentralizada, especialmente aqueles cujos recursos são oriundos de emendas parlamentares, que atualmente representam as contratações de maior vulto orçamentário.

O perfil dos fornecedores da UNIRIO é bastante diversificado, incluindo:

- Concessionárias de serviços públicos essenciais (energia, água, gás);
- Empresas especializadas em serviços técnicos e ambientais;
- Fornecedores locais de menor porte para materiais de consumo;
- Organizações sociais para projetos específicos;
- Empresas de construção civil para obras e reformas.

## **(2) Avaliação dos instrumentos de gestão e planejamento internos**

A análise dos instrumentos de gestão da UNIRIO evidencia que, embora a sustentabilidade esteja formalmente incorporada no PDI 2022-2026 e no PGERCI 2022-2026, sua implementação prática nas contratações e na logística da universidade ainda precisa ser fortalecida.

O PLS elaborado em 2016 estabeleceu diretrizes iniciais para as práticas sustentáveis, porém as mudanças no cenário normativo, especialmente com o advento da Lei nº 14.133/2021, e a crescente demanda por práticas mais sustentáveis, evidenciam a necessidade de atualização e efetiva implementação destes instrumentos no dia a dia da instituição.

Nesse sentido, durante a etapa de investigação na elaboração do PLS 2025-2026, foi realizada uma análise dos atuais instrumentos de gestão e planejamento associados à sustentabilidade da UNIRIO, respondendo basicamente a duas questões: (1) se o instrumento está formalizado, ou seja, devidamente aprovado por normativo interno, e; (2) se o instrumento existente é considerado adequado à legislação e às melhores práticas e processos organizacionais mais eficientes. O resultado de tal avaliação está resumido no quadro a seguir.

**Quadro 3: Avaliação dos atuais instrumentos de gestão e planejamento**

<b>Instrumento</b>	<b>Formalizado (SIM / NÃO)</b>	<b>Adequado (SIM / NÃO)</b>
Plano de contratações anual (PCA)	Sim	Não*
Plano de centralização de contratações <sup>4</sup>	Sim	Sim
Plano de desenvolvimento de pessoas	Sim	Sim
Plano de obras	Sim	Sim
Plano de gerenciamento de resíduos	Não	Não
Pesquisas de satisfação dos usuários	Sim	Não
Inventário de bens	Não	Não
Relatório de risco do PCA	Não	Não
Relatório de bens móveis inservíveis	Não	Não
Índice de ocupação dos espaços físicos	Não	Não

\*A forma de construção do PCA precisa ser revisada.

A partir da avaliação apresentada no quadro anterior, foi possível identificar necessidades associadas à construção do instrumento de gestão, quando o documento nunca tiver sido elaborado na Instituição, ou à sua revisão ou atualização, quando tiver sido apontada a existência do instrumento, porém sua aplicação se mostra ineficiente.

### **(3) Estruturação do diagnóstico – lista de problemáticas**

Com base no levantamento realizado pelo GT, que incluiu a análise das contratações vigentes e dos instrumentos de gestão da universidade, foi possível identificar um conjunto de problemáticas organizadas conforme os eixos temáticos estabelecidos na Portaria nº 8.678/2021, que demandam atenção prioritária no PLS 2025-2026:

#### **Eixo 1: Racionalização e consumo consciente**

- P-01: Elevado consumo e custos com energia elétrica nos diferentes *campi* da universidade (R\$ 2.925.232,54 em 2024)
- P-02: Alto consumo de água e necessidade de melhor gestão de efluentes (R\$ 1.119.294,00 em 2024)

<sup>4</sup> A Unirio possui duas UASG (Unidade Administrativa de Serviços Gerais), sendo uma do Hospital Universitário, operada pela EBSEH (Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares).

- P-03: Expressivo gasto com combustíveis (R\$ 277.732,41 em 2024), indicando necessidade de otimização da frota
- P-04: Necessidade de aprimoramento na gestão de resíduos (químicos, sólidos e orgânicos)

**Eixo 2: Racionalização da ocupação dos espaços físicos**

- P-05: Ausência de estudo sobre ocupação e uso dos espaços físicos
- P-06: Necessidade de otimização na utilização dos ambientes da universidade

**Eixo 3: Identificação dos objetos de menor impacto ambiental**

- P-07: Carência de critérios objetivos para identificação de bens e serviços mais sustentáveis
- P-08: Necessidade de aprimoramento das especificações técnicas com requisitos de sustentabilidade

**Eixo 4: Fomento à inovação no mercado**

- P-09: Baixa utilização de mecanismos de diálogo com o mercado fornecedor
- P-10: Ausência de incentivos à apresentação de soluções inovadoras nas contratações

**Eixo 5: Inclusão dos negócios de impacto**

- P-11: Inexistência de diretrizes para identificação e priorização de negócios de impacto nas contratações
- P-12: Necessidade de fomento a fornecedores locais e pequenos negócios

**Eixo 6: Divulgação, conscientização e capacitação**

- P-13: Distanciamento entre os instrumentos formais de gestão e as práticas efetivas de sustentabilidade
- P-14: Necessidade de fortalecimento das ações de capacitação em contratações sustentáveis

**PLANO DE AÇÕES E METAS POR EIXO TEMÁTICO**

A construção do Plano de Metas e Ações do PLS se deu em alinhamento com referencial estratégico da Universidade e levando em consideração os resultados do diagnóstico atual, a partir da análise da situação referente ao grau de aderência das práticas atuais em relação às diretrizes estratégicas, da avaliação dos instrumentos de gestão da sustentabilidade vigentes e da observação às problemáticas a serem enfrentadas.

Nesse sentido, considerando o nível de maturidade de governança de sustentabilidade da UNIRIO, propõem-se o Plano de Metas e Ações apresentado a seguir. Nesta versão do PLS, o GT optou por, conforme Orientação nº 18/2024 da SEGES, não especificar as metas, indicadores, recursos e riscos envolvidos, visto que, para um planejamento representativo e de consistência técnica, ainda seria necessário um estudo mais aprofundado e uma atuação consolidada da Copesi.

**Quadro 4: Plano de Ações e Metas - PLS 2025-2026**

Nº	Descrição da Ação	Prazo Final	Unidade Responsável	Diretriz estratégica Primária	Diretriz estratégica secundária	Diretriz estratégica terciária
Eixo “Promoção da racionalização e do consumo consciente de bens e serviços”						
<i>Práticas de redução de consumo de água e energia</i>						
1	Implementação de sistema de monitoramento de consumo e vistorias preventivas periódicas das instalações hidráulicas a fim de identificar vazamento nas instalações hidráulicas	2026	Proad	8	1	
2	Instalação de sensores e aeradores nas torneiras dos banheiros	2026	Proad	8	1	
3	Captação da água da chuva e reaproveitamento de água cinza para fins não potáveis	2026	Proad	8	1	
4	Estudo e implantação de sistemas de irrigação com menor consumo de água	2026	Proad	8	1	
5	Estudo de viabilidade e implementação de projeto de geração de energia fotovoltaica	2025	Proad	2	3	1
6	Instalação de sensores de presença a fim de reduzir o consumo de energia elétrica	2026	Proad	2	3	1
7	Realização de diagnóstico dos sistemas de iluminação para identificar oportunidades de redução de consumo	2026	Proad	3	1	
8	Revisão das rotinas de trabalho das empresas terceirizadas prestadoras de serviço de limpeza com vistas a orientar sobre uso racional de água, energia e produtos químicos.	2025	Proad	9	5	8

Boletim UNIRIO nº 24, de 31 de dezembro de 2024.

Nº	Descrição da Ação	Prazo Final	Unidade Responsável	Diretriz estratégica Primária	Diretriz estratégica secundária	Diretriz estratégica terciária
<i>Práticas de redução de materiais de consumo</i>						
9	Manutenção do contrato da ferramenta de controle de impressão (outsourcing) com o objetivo de medir e monitorar a quantidade, frequência e origem das impressões	2025	Proad	4	2	3
10	Adoção de medidas para redução do número de embalagens	2026	Proad	4	2	
11	Centralização de almoxarifados e, sempre que possível, a adoção ao Almoxarifado Virtual Nacional, conforme regulamentado pela <a href="#">Instrução Normativa SEGES/ME nº 51/2021</a> , disponível em <a href="#">Almoxarifado Virtual Nacional</a>	2025	Proad	2	3	
12	Adoção, quando possível, de serviços compartilhados pela Central de Compras	2025	Proad	2	3	
<i>Práticas de gestão de resíduos</i>						
13	Previsão, nos contratos terceirizados, de exigência de segregação de resíduos para fins de coleta seletiva e comprovação de destinação correta de resíduos sólidos	2026	Proad	7	2	5
14	Elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos que contemple a inclusão de catadores de resíduos recicláveis	2026	Proplan, Proad	7	5	
15	Destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras e serviços contratados	2025	Proad	2	3	5

Boletim UNIRIO nº 24, de 31 de dezembro de 2024.

Nº	Descrição da Ação	Prazo Final	Unidade Responsável	Diretriz estratégica Primária	Diretriz estratégica secundária	Diretriz estratégica terciária
16	Busca por inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais, a exemplo de modelos de negócio que apliquem princípios de economia circular	2025	Proad, PROPGPI	5	10	
<i>Práticas de promoção do consumo consciente</i>						
17	Redução do consumo de água envasada, avaliando outras soluções de fornecimento de água tratada	Realizada	Proad	8	2	
18	Preferência para materiais com conteúdo reciclado, no todo ou em parte, reutilizados e biodegradáveis (conforme normas técnicas aplicáveis)	2026	Proad	4	3	2
19	Instituição de programa de prevenção ao desperdício de alimentos	2025	Prae	9	5	
20	Previsão, nos contratos de compra de produtos ou subprodutos de madeira, de comprovação da origem regular da madeira (manejo florestal sustentável ou de reflorestamento), por meio de certificados ou selos de garantia de procedência	2025	Proad	2	4	
21	Produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA	2025	Proad	2	5	4
22	Aquisição dos equipamentos eletrônicos por opções de melhor nível de eficiência energética	2026	Proad, Proplan	2	3	4
<i>Práticas de redução de emissão de substâncias poluentes</i>						
23	Estudo para realização do inventário de emissões de gases de efeito estufa (GEE) e estruturação de plano de ação climática, incluindo medidas de mitigação e de compensação de emissões de GEE	2026	Proad, Proplan, PROPGPI	5	1	

Boletim UNIRIO nº 24, de 31 de dezembro de 2024.

Nº	Descrição da Ação	Prazo Final	Unidade Responsável	Diretriz estratégica Primária	Diretriz estratégica secundária	Diretriz estratégica terciária
24	Estudo sobre substituição gradual de veículos movidos a combustíveis fósseis por opções menos poluentes e de fontes renováveis (etanol, biomassa, biodiesel etc.)	2026	Proad	5	1	
25	Estudo de Implementação do TAXIgov	2026	Proad	5	3	1
26	Substituição ou, caso não seja possível, racionalização do consumo de materiais potencialmente poluentes	2026	Proad	5	2	
27	Ausência de substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS ( <i>Restriction of Certain Hazardous Substances</i> ) europeia, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil- polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)	2026	Proad	5	10	1
Eixo “Racionalização da ocupação dos espaços físicos”						
28	Implementação de projeto de gestão dos espaços físicos visando a ocupação racional dos ambientes, com a garantia da acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida	2026	Proad	6	10	9
29	Compartilhamento de bicicletários, vestiários e outras instalações necessárias para uso do público ciclista	2026	Proad	5	10	
Eixo “Identificação dos objetos de menor impacto ambiental”						
30	Criação de grupo de estudo e aprendizagem para identificação contínua de critérios e requisitos de sustentabilidade a serem incluídos nas compras	2026	Proad	9	10	5

Nº	Descrição da Ação	Prazo Final	Unidade Responsável	Diretriz estratégica Primária	Diretriz estratégica secundária	Diretriz estratégica terciária
31	Capacitação dos servidores envolvidos na elaboração dos ETP sobre como identificar impactos socioambientais e como inserir requisitos de sustentabilidade na descrição do objeto, bem como sobre as formas de comprovação	2026	Proad	9	10	5
32	Padronização de materiais e serviços com critérios de sustentabilidade	2026	Proad	4	9	10
33	Projetos de construções que considerem critérios como eficiência energética, uso de materiais mais sustentáveis, gestão de resíduos, qualidade do ambiente interno e acessibilidade	2026	Proad	4	2	4
Eixo “Fomento à inovação no mercado”						
34	Prever a realização de consultas públicas, pesquisa de mercado e estudo do processo produtivo, durante a elaboração dos ETP, visando conhecer opções de menor impacto ambiental	2026	Proad	3	4	5
35	Fomentar o desenvolvimento de soluções inovadoras prevendo premiação para projetos em destaque, incluindo soluções de Ecodesign ( <i>Design for environment</i> )	2026	PROPGPI	3	4	5
36	Promover a capacitação dos servidores sobre a temática	2025	Progepe	9	3	5
37	Realizar estudo para identificação de potenciais de inovação na Administração Pública Federal	2026	Proad, Proplan, PROPGPI	5	10	
Eixo “Inclusão dos negócios de impacto nas contratações públicas”						

Boletim UNIRIO nº 24, de 31 de dezembro de 2024.

Nº	Descrição da Ação	Prazo Final	Unidade Responsável	Diretriz estratégica Primária	Diretriz estratégica secundária	Diretriz estratégica terciária
38	Desenvolvimento de estudo acerca dos bens inservíveis passíveis de doação a projetos sociais	2026	Proad	5	10	
39	Participação no Programa 'Computadores para Inclusão' social	2026	Proad, Proplan	5	10	
40	Desenvolvimento de critérios de inovação e impacto a serem incluídos nas contratações como meio de fomentar empresas que incorporam finalidades sociais e ambientais em seu modelo de negócio	2026	Proad	3	2	5
41	Assegurar o cumprimento pelo contratado da reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, tais como para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz	2026	Proad	5	10	
42	Proibição de participação, em licitação ou execução de contrato, de pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista	2026	Proad	3	5	
43	Promover estudo para implementação de ações afirmativas por meio da contratação de serviços da região, a fim de estimular o desenvolvimento da comunidade	2026	Proad, Proplan	10	5	3
<b>Eixo "Divulgação, conscientização e capacitação"</b>						
44	Promoção de eventos e ações de educação ambiental;	2025	Progepe	9	5	10

Boletim UNIRIO nº 24, de 31 de dezembro de 2024.

Nº	Descrição da Ação	Prazo Final	Unidade Responsável	Diretriz estratégica Primária	Diretriz estratégica secundária	Diretriz estratégica terciária
45	Elaboração de planos de comunicação e sensibilização dos servidores, como campanhas e publicações de material educativo (cartazes, adesivos, comunicação via e-mail etc.)	2025	Copesi, Comso	9	5	10
46	Campanhas de conscientização e sensibilização sobre projetos em andamento e/ou práticas a serem realizadas internamente (exemplo: importância da separação correta dos resíduos ou reduzir o consumo de copos descartáveis)	2025	Copesi, Comso	9	5	10
47	Desenvolvimento de linhas de capacitação para fomento de compras e gestão sustentáveis	2026	Progepe	9	2	3
48	Divulgação sistemática das boas práticas implementadas	2025	Copesi, Comso	9	5	10
49	Disponibilização de painel de acompanhamento do progresso das ações previstas no PLS	2025	Copesi	9	5	10
50	Disponibilização de materiais de apoio (cartilhas, vídeos explicativos e lista de perguntas frequentes)	2025	Copesi, Comso	9	5	10
51	Publicação e divulgação de relatórios com os resultados alcançados ao longo da implementação do Plano, destacando o desempenho dos indicadores.	2026	Copesi	9	5	10
52	Treinamento de pessoal para uso das impressoras para padrão de impressão frente e verso, econômico e preto e branco	2025	Progepe, Proad	9	5	
53	Revisão da forma de elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA)	2025	Proad	3	2	

<b>Nº</b>	<b>Descrição da Ação</b>	<b>Prazo Final</b>	<b>Unidade Responsável</b>	<b>Diretriz estratégica Primária</b>	<b>Diretriz estratégica secundária</b>	<b>Diretriz estratégica terciária</b>
54	Elaboração de Plano de gerenciamento de resíduos	2026	Proad, Proplan	7	9	10
55	Revisão do instrumento de Pesquisas de satisfação dos usuários	2026	Reitoria (CPA)	7	10	
56	Construção de Inventário de bens	2026	Proad	5	10	
57	Construção de Relatório de risco do PCA	2026	Proad	3	2	
58	Elaboração de Relatório de bens móveis inservíveis	2026	Proad	5	10	
59	Elaboração de Índice de ocupação dos espaços físicos	2026	Proad	5	10	

## IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A partir da aprovação do PLS, passa-se à fase de execução. Assim, a implementação e o monitoramento do Plano prosseguem durante toda a vigência do plano. A implementação envolve a execução e a gestão do proposto no Plano de Ações e Metas, enquanto o monitoramento decorre da observação contínua, pelas unidades e instâncias proponentes, das dificuldades percebidas na implantação de cada ação.

Tanto a implementação quanto o monitoramento devem ocorrer com o apoio da alta administração, recomendando-se atenção à necessidade de ações corretivas para os desvios encontrados, bem como a busca de constante melhoria dos processos envolvidos na execução do PLS.

Para o monitoramento, coordenado pela Copesi, serão elaborados relatórios anuais, a serem apresentados à Reitoria, evidenciando os resultados de gestão da sustentabilidade, com vistas a subsidiar a tomada de decisões quanto às prioridades da temática na Instituição. O monitoramento pode resultar na revisão de metas, prazos, recursos envolvidos e unidades responsáveis

Já a fase de Avaliação do PLS 2025-2026, ao final da vigência do Plano, diz respeito à verificação compilada dos resultados de desempenho das ações, por eixo temático e à avaliação da efetividade do instrumento. Entendendo o planejamento como um processo contínuo, os resultados da Avaliação do PLS também devem servir de base para a construção do plano do período posterior.

O quadro a seguir apresenta a Matriz de Responsabilidade de cada instância e unidade organizacional da UNIRIO na implementação, monitoramento e avaliação do PLS.

**Quadro 5: Matriz de Responsabilidades da implementação, monitoramento e avaliação do PLS 2025-2026**

<b>Unidade / Instância</b>	<b>Atribuições</b>
Unidade Responsável	<ul style="list-style-type: none"><li>- Implementa as ações sob sua responsabilidade, detalhadas no Plano de Metas e Ações do PLS.</li><li>- Encaminha, junto às unidades organizacionais envolvidas, as práticas previstas para a efetiva execução das ações propostas.</li><li>- Acompanha a execução das ações, com adoção de medidas preventivas e corretivas para minimizar seus riscos, comunicando à Copesi os casos críticos.</li><li>- Fornece à Copesi informações precisas sobre o andamento das ações, para elaboração de Relatórios de Monitoramento e de Avaliação de Desempenho do PLS.</li></ul>

	<ul style="list-style-type: none"><li>- Propõe revisões das metas, indicadores e ações, conforme o andamento, viabilidade e mudanças das condições de execução.</li></ul>
Copesi	<ul style="list-style-type: none"><li>- Verifica o cumprimento das metas e indicadores propostos no Plano de Metas e Ações, por meio de monitoramento.</li><li>- Elabora e divulga, ao menos anualmente, Relatório de Monitoramento do PLS, com resultados intermediários relativos à implementação do PLS, bem como as necessidades de revisão.</li><li>- Elabora e divulga Relatório Final de Avaliação de Desempenho do PLS, contendo o resultado das ações implementadas, uma análise de comportamento dos padrões de consumo e a análise da efetividade do PLS.</li></ul>
Reitoria	<ul style="list-style-type: none"><li>- Apóia a implementação, monitoramento e avaliação do PLS, promovendo iniciativas que permitam soluções para melhoria do desempenho institucional.</li><li>- Aprova os Relatórios de Monitoramento e de Avaliação de Desempenho do PLS, elaborados pela Copesi.</li></ul>
Conselho Universitário (CONSUNI)	<ul style="list-style-type: none"><li>- Aprova o PLS.</li></ul>

## BIBLIOGRAFIA

BRASIL - Portal de Compras do Governo Federal. Nº 18/2024 – **Orientações sobre a elaboração dos Planos Diretores de Logística Sustentável pelos órgãos da administração pública federal.** Disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/comunicados/2024/no-18-2024-2013-orientacoes-sobre-a-elaboracao-dos-planos-diretores-de-logistica-sustentavel-pelos-orgaos-da-administracao-publica-federal>.

BRASIL. Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos. Secretaria de Gestão e Inovação. **Caderno de Logística** - Plano Diretor de logística sustentável: 2024. Brasília: Diretoria de Normas e Sistemas/SEGES/MGI, 2024.

BRASIL. Ministério da Economia. Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital. **Portaria SEGES/MGI nº 5.376, de 14 de setembro de 2023.** Institui o modelo de referência do Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS. Brasília, DF, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/portarias/portaria-seges-mgi-no-5376-de-14-de-setembro-de-2023>.

BRASIL. Ministério da Economia. Secretaria de Gestão. **Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021.** Dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. Brasília, DF, 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/portarias/portaria-seges-me-no-8-678-de-19-de-julho-de-2021>

BRASIL. Presidência da República. **Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012.** Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública. Brasília, DF, 2012. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2011-2014/2012/decreto/d7746.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2012/decreto/d7746.htm)

BRASIL - Portal de Compras do Governo Federal. Informação. Instrução Normativa nº 10, de 12 de novembro de 2012. Disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-10-de-12-de-novembro-de-2012>.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO). **Estatuto.** Rio de Janeiro: UNIRIO, 2018.

\_\_\_\_\_. **Plano de Desenvolvimento Institucional 2022-2026.** Rio de Janeiro: UNIRIO, 2021.

\_\_\_\_\_. **Plano de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos 2022-2026.** Rio de Janeiro: UNIRIO, 2022a.

Boletim UNIRIO nº 24, de 31 de dezembro de 2024.

\_\_\_\_\_. **Política de Gestão de Riscos e Controles Internos.** Rio de Janeiro: UNIRIO, 2022b.

## **Anexo da Resolução SCS nº 5.911/2024**

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
NÚCLEO DE ESTUDOS AFRO-BRASILEIROS E INDÍGENAS (NEABI)  
REGIMENTO

Rio de Janeiro  
2024

 Assinado eletronicamente pelo(a) SCS UNIRIO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (NEABI)  
Rua Marquês de São Carlos, 112 - Maracanã - RJ 21101-900  
UNIRIO - RIO DE JANEIRO - RJ



Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro

## SUMÁRIO

<b>CAPÍTULO I</b>	
<b>DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES .....</b>	<b>3</b>
<b>CAPÍTULO II</b>	
<b>DA DENOMINAÇÃO E FINALIDADE DO NÚCLEO .....</b>	<b>3</b>
<b>CAPÍTULO III</b>	
<b>DOS OBJETIVOS .....</b>	<b>3</b>
<b>CAPÍTULO IV</b>	
<b>DAS COMPETÊNCIAS .....</b>	<b>4</b>
<b>CAPÍTULO V</b>	
<b>DA COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO NA UNIRIO .....</b>	<b>5</b>
<b>SEÇÃO I</b>	
<b>COMITÊ EXECUTIVO .....</b>	<b>5</b>
<b>SEÇÃO II</b>	
<b>CONSELHO CONSULTIVO .....</b>	<b>7</b>
<b>SEÇÃO III</b>	
<b>DOS MEMBROS .....</b>	<b>9</b>
<b>CAPÍTULO VI</b>	
<b>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS .....</b>	<b>9</b>



Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro

#### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O presente Regimento visa normatizar a organização, o funcionamento, as competências e as atribuições do Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (NEABI) da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO).

Art. 2º A institucionalização do NEABI se justifica e está diretamente ligada à necessidade do enfrentamento às desigualdades étnico-raciais e, sobretudo educacionais que atingem a população negra e os povos indígenas.

Art. 3º As ações do NEABI devem estabelecer diálogo com os movimentos negros e indígenas, visando a ampliação e fortalecimento da diversidade na composição institucional, o direito ao acesso e a permanência na nossa Universidade.

#### **CAPÍTULO II DA DENOMINAÇÃO E FINALIDADE DO NÚCLEO**

Art. 4º O NEABI é um núcleo administrativo, que por seu caráter estratégico de formulação e acompanhamento de políticas institucionais está vinculado diretamente à Reitoria, sendo composto por membros nomeados por meio de portaria expedida pela Reitoria, admitindo-se uma representatividade diversificada de toda a comunidade universitária (docentes, técnico-administrativos, discentes e sociedade civil organizada).

Art. 5º O NEABI funciona como uma instância de produção de dados e informações acerca da comunidade afro-brasileira e indígena da UNIRIO, bem como, de consultoria, avaliação e proposição de políticas públicas universitárias relativas às relações étnico raciais.

Art. 6º O NEABI tem por finalidade orientar as ações de ensino, pesquisa e inovação e extensão sobre a temática das identidades e relações étnico-raciais, especialmente quanto às populações afrodescendentes e indígenas, no âmbito da UNIRIO e com a comunidade externa.

Art. 7º O NEABI irá atuar como órgão proponente e consultivo quanto aos assuntos referentes às políticas afirmativas, relações étnico-raciais e enfrentamento à discriminação no âmbito da Universidade, em especial, nos processos seletivos, na implementação de políticas públicas universitárias e políticas de integridade da instituição.

#### **CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS**

Art. 8º O NEABI tem por objetivos:

I- Propor e articular atividades transversais ao ensino, pesquisa e inovação e extensão relacionadas às questões étnico-raciais e indígenas na Universidade;



Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro

- II- Promover encontros de reflexão e capacitação de servidores, comunidade acadêmica e público externo, o conhecimento e valorização da história dos povos africanos e indígenas, destacando as suas influências na formação da cultura brasileira;
- III- Produzir e difundir conhecimentos referentes e produzidos na área de estudos;
- IV- Promover intercâmbio de informações e convênios entre o NEABI e outros NEABIs;
- V- Propor normas, regulamentos e diretrizes curriculares consoantes a legislação vigente referente à temática da educação das relações étnico-raciais na UNIRIO;
- VI- Atuar como órgão consultivo e propositivo das políticas institucionais da UNIRIO, em especial das Políticas Afirmativas de Promoção da Diversidade e Igualdade Étnico-Racial na Universidade;
- VII- Apoiar as instâncias de integridade na atuação em casos de racismo que envolvam discentes, servidores e terceirizados e demais membros da Universidade.

#### **CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 9º Compete ao NEABI:

- I- Pesquisar, produzir, analisar, propor e acompanhar as ações afirmativas para implementação da educação das relações étnico-raciais na UNIRIO com base nos requisitos legais e normativos pertinentes à temática;
- II- Ampliar o debate no cotidiano da Universidade sobre as questões étnico-raciais, a influência e a importância das culturas negra e indígena na formação do povo brasileiro e suas repercussões, garantindo a efetiva participação das comunidades acadêmicas;
- III- Articular-se com as entidades culturais locais de matrizes afro-brasileiras e indígenas com o objetivo de fortalecer as discussões no espaço da Universidade;
- IV- Acompanhar as ações de formação continuada da comunidade institucional sobre conteúdos de História e Cultura afro-brasileira e africana, Educação das relações étnico-raciais, diversidade na construção histórica e cultural do país e ações afirmativas;
- V- Acompanhar as ações de combate e prevenção ao racismo institucional na UNIRIO;
- VI- Propor ações que levem a conhecer e valorizar o perfil social e étnico-racial da comunidade interna e externa da universidade;
- VII- Desenvolver ações que levem à constituição de um acervo bibliográfico relacionado à educação pluriétnico-racial;
- VIII- Estabelecer programa de pesquisa que agregue estudos dos diversos participantes do NEABI;
- IX- Captar recursos que viabilizem as ações do NEABI;
- X- Estabelecer local, horários e forma de funcionamento do NEABI;
- XI- Promover cursos, seminários, palestras, conferências, ministrados por membros do NEABI e/ou convidados(as);



Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro

- XII- Fomentar publicações sobre a temática afro-brasileira, africana e indígena;
- XIII- Articular a troca de informações entre universidades e centros de pesquisa no Brasil e no exterior, nas áreas de atuação;
- XIV- Auxiliar na inclusão de questões e temáticas no currículo dos cursos;
- XV- Fomentar a qualificação continuada de servidores e terceirizados para que, em suas ações profissionais, possam lidar com a temática História e Cultura AfroBrasileira e Indígena, Educação das Relações Étnico-raciais e as Políticas Afirmativas de Promoção da Diversidade e Igualdade Étnico-racial, independente da área em que atuem.

**CAPÍTULO V**  
**DA COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO NA UNIRIO**

Art. 10. A estrutura organizacional do NEABI será composta por:

- I- Comitê Executivo;
- II- Conselho Consultivo;
- III- Membros.

**SEÇÃO I**  
**COMITÊ EXECUTIVO**

Art. 11. O Comitê Executivo do NEABI é constituído por:

- I- um(a) Coordenador(a);
- II- um(a) Coordenador(a) Científico;
- III- um (a) representante docente;
- IV- um (a) representante técnico-administrativo;
- V- um (a) representante discente, membro do NEABI.

Art. 12. O Comitê será responsável por debater e implementar as propostas e diretrizes sugeridas pelo Conselho Consultivo, além de coordenar e executar as atividades operacionais e estratégicas do NEABI.

Art. 13. O Comitê Executivo se reunirá ordinariamente uma vez a cada mês, e extraordinariamente quando convocado por seu(sua) Coordenador(a).

Art. 14. Ao(À) Coordenador(a) compete:

- I- gerenciar as atividades do NEABI;
- II- representar o NEABI junto à UNIRIO e à sociedade;
- III- convocar, ordinariamente e extraordinariamente, e presidir as reuniões do Conselho Consultivo;



Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro

- IV- fazer cumprir as resoluções do Conselho Consultivo;
- V- propor ao Conselho Consultivo estudos, projetos, convênios, contratos e acordos de cooperação com instituições públicas ou privadas;
- VI- propor ao Conselho Consultivo a criação, expansão, extinção ou reformulação de programas ou projetos dentro dos limites deste Regimento;
- VII- assinar e executar, quando receber delegação da Reitoria, os convênios, contratos e acordos em que o NEABI for interveniente;
- VIII- apresentar, ao Conselho Consultivo, Relatórios Anuais das Atividades do NEABI;
- IX- assinar certificados, juntamente com as instâncias competentes da Reitoria

Parágrafo único. O mandato do(a) Coordenador(a) é de 2 (dois) anos, sem limite de recondução.

Art. 15. O(A) Coordenador(a) será substituído(a) em seus impedimentos pelo(a) Coordenador(a) Científico.

Parágrafo único. O(A) Coordenador(a) Científico, além de substituir o(a) Coordenador(a) em seus impedimentos, poderá ter atribuições delegadas.

Art. 16. Compete ao(à) Coordenador(a) do NEABI articular as atividades pertinentes do NEABI, preferencialmente em colaboração com Unidades da UNIRIO que possuem cursos de licenciatura.

Art. 17. Compete ao(à) Coordenador(a) do NEABI articular as atividades pertinentes do NEABI, no oferecimento de cursos em colaboração com o ensino ministrado pelas Unidades e pelos Programas de Pós-Graduação da UNIRIO e de outras instituições públicas de ensino superior.

Art. 18. Os membros do Comitê Executivo do NEABI serão indicados(as) pelo(a) Coordenador(a) do NEABI e nomeados(as) por meio de portaria expedida pela Reitoria.

Art. 19. Os membros do Comitê Executivo do NEABI deverão ser escolhidos com base em sua afinidade e atuação nas áreas de estudo do núcleo e/ou temas correlatos, além de sua disponibilidade e compromisso com as atividades do NEABI.

Art. 20. Compete ao(à) Coordenador(a) Científico(a):

- I- Discutir e propor um plano anual de atividades de pesquisa e extensão a serem desenvolvidas pelo NEABI, tal como, acompanhar as atividades desenvolvidas;
- II- Acompanhar a produção de pesquisa e extensão realizadas pelos grupos de trabalho do NEABI;
- III- Manter registro atualizado das atividades acadêmicas de pesquisa e extensão;
- IV- Organizar o banco de dados e permitir o acesso a esses dados para produção de material acadêmico;



Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro

V- Elaborar, anualmente, relatório de atividades acadêmico-científicas desenvolvidas pelo NEABI.

Art. 21. Compete ao(à) representante Docente:

I- Representar os interesses e as demandas do corpo docente nas discussões e deliberações do NEABI;

II- Facilitar a interlocução entre o NEABI e o corpo docente da UNIRIO, promovendo o engajamento de professores em atividades relacionadas ao Núcleo.

Art. 22. Compete ao(à) representante Técnico-administrativo:

I- Representar os interesses e as demandas dos técnicos-administrativo nas discussões e deliberações do NEABI;

II- Facilitar a interlocução entre o NEABI e os servidores técnico-administrativos, promovendo a participação ativa desse grupo nas ações desenvolvidas pelo núcleo.

Art. 23. Compete ao(à) representante Discente:

I- Colaborar na gestão das redes sociais e outras ações de comunicação do NEABI;

II- Apoiar os projetos de pesquisa vinculados ao NEABI, realizando atividades como coletas de dados e revisão bibliográfica sob a supervisão dos Coordenadores;

III- Atuar como ponto de contato entre o NEABI com os discentes da instituição.

## SEÇÃO II CONSELHO CONSULTIVO

Art. 24. O Conselho Consultivo será presidido pelo(a) Coordenador(a) do Comitê Executivo do NEABI.

Art. 25. O Conselho será responsável por propor temas, diretrizes e estratégias para as ações do NEABI, fornecendo subsídios teóricos e práticos que orientem as discussões e deliberações do Comitê Executivo.

Art. 26. O Conselho Consultivo se reunirá ordinariamente quatro vezes ao ano ou quando convocado pelo Coordenador(a) do NEABI ou por  $\frac{1}{3}$  (um terço) de seus membros.

Art. 27. As decisões do Conselho Consultivo serão tomadas por maioria simples dos membros presentes.

§1º A convocação para as reuniões extraordinárias do Conselho Consultivo deverá ser feita com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, devendo constar na convocação a ordem do dia e os assuntos abordados nas sessões extraordinárias se limitarão aos constantes da ordem do dia.



Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro

§2º O calendário anual das reuniões ordinárias do Conselho Consultivo será estabelecido na última reunião do ano anterior.

Art. 28. O Conselho Consultivo do NEABI terá caráter consultivo e propositivo e será composto por:

- I- Membros do Comitê Executivo do NEABI;
- II- Um(a) representante da Instância a qual o NEABI estiver vinculado;
- III- Um(a) representante da Pró-Reitoria de Graduação;
- IV- Um(a) representante da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação;
- V- Um(a) representante da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura;
- VI- Um(a) representante da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas;
- VII- Um(a) representante da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil;
- VIII- Um(a) representante da Pró-Reitoria de Planejamento;
- IX- Um(a) representante da Pró-Reitoria de Administração;
- X- Um(a) representante discente, indicado pelo DCE;
- XI- Um(a) representante docente, indicado pela ADUNIRIO;
- XII- Um(a) representante técnico-administrativo, indicado pela ASUNIRIO;
- XIII- Um(a) representante dos movimentos sociais ligados às temáticas tratadas no NEABI;
- XIV- Demais membros do NEABI.

§1º A representação das Pró-Reitorias se dará mediante indicação das chefias.

§2º Compete ao Coordenador(a) do NEABI o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 29. Compete ao Conselho Consultivo:

- I- Zelar pelo perfeito atendimento dos objetivos do NEABI;
- II- Analisar e aprovar o Plano de Ação Anual;
- III- Opinar sobre os assuntos que lhe forem submetidos pelo Comitê Executivo;
- IV- Emitir parecer sobre a celebração de contratos, convênios e acordos;
- V- Organizar a abertura e a avaliação dos editais chamando para propostas de projetos para o NEABI;
- VI- Definir normas para melhor desempenho das atividades do NEABI;
- VII- Deliberar sobre os casos omissos neste Regimento, no que for de sua competência.



Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro

Art. 30. O(A) Coordenador(a) poderá convidar representantes externos dos movimentos sociais ligados às temáticas tratadas no NEABI e da sociedade civil para compor o Conselho Consultivo.

- I- O convite se dará por meio de carta-convite;
- II- O convite será formalizado por meio de decisão do Comitê Executivo;

Art. 31. O representante dos movimentos sociais deverá:

- I- Possuir notório saber ou atuação relevante em áreas pertinentes ao Núcleo;
- II- Agregar valor às atividades de pesquisa, extensão ou ação comunitária desenvolvidas pelo Núcleo;
- III- Contribuir para sugestões, pareceres e orientações sobre temas debatidos no NEABI.

Parágrafo único. O entendimento da presença de um representante dos movimentos sociais no NEABI é um reconhecimento da necessidade de construir pontes entre a academia e os movimentos sociais que atuam na promoção da equidade racial, da justiça social e da valorização das culturas afro-brasileiras e indígenas.

### **SEÇÃO III DOS MEMBROS**

Art. 32. Poderão ser membros do NEABI:

- I- Servidores;
- II- Discentes;
- III- Terceirizados.

Art. 33. A inscrição de membros será feita via formulário. Para serem membros é necessário:

- I- Ser uma pessoa negra ou indígena;
- II- Desenvolver pesquisa ou atuar com a temática racial ou indígena;
- III- Participar de coletivos com temática sobre a questão racial ou dos povos originários.

Art. 34. O desligamento de membros do NEABI poderá ocorrer a pedido ou em razão do não comparecimento em duas reuniões consecutivas do Conselho Consultivo.

Art. 35. O desligamento será comunicado através de correio eletrônico que será enviado pelo Comitê Executivo.

### **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 36. Este Regimento Interno entra em vigor a partir da data de sua aprovação pelo CONSUNI.